



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

NOVA ABERTURA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

**CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O
PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Os Caixas Escolares das Escolas Municipais e dos Centros de Educação Infantil representados neste ato pela Comissão de Contratação designada pela **PORTARIA Nº 6.127, DE 25 DE JULHO DE 2025**, auxiliado pela equipe de apoio designados pela **PORTARIA Nº 5.964, DE 19 DE MARÇO DE 2025**, vem, realizar Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. A AQUISIÇÃO É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE PARA A PRODUÇÃO DA MERENDA ESCOLAR SERVIDA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E INSTITUIÇÕES CONVENIADAS**, conforme art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações, art.14, da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, art. 29 e 49 da Resolução Nº 06/2020. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, nº 92 – 1º andar, Centro – Formiga MG, cuja cópia poderá ser obtida através do site www.formiga.mg.gov.br, do e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br ou de requerimento dirigido a Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG.

1- DA ABERTURA DOS ENVELOPES

A abertura da sessão será às **09:00h do dia 22 de dezembro de 2025**, na Diretoria de Compras Públicas, localizada à Rua Barão de Piumhi, nº 92 A – 2º Andar, Centro, em Formiga - MG, quando serão recebidos os envelopes de documentações e propostas.

• GRAVAÇÃO EM ÁUDIO E VÍDEO:

Informamos que **todo o certame será registrado em áudio e vídeo**, assegurando a devida documentação de todos os atos do processo licitatório. O registro audiovisual da sessão permite documentar de forma fiel todos os acontecimentos, garantindo a integridade do processo e prevenindo eventuais questionamentos sobre sua legalidade ou imparcialidade, assegurando que todas as fases do procedimento ocorram com lisura, igualdade e transparência. Buscando assim reforçar a transparência e a publicidade dos atos administrativos, princípios fundamentais da administração pública.

Após o encerramento do certame, a gravação será devidamente anexada aos autos do processo licitatório, reforçando a integridade e a rastreabilidade de todas as etapas realizadas.

2 - OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

RESOLUÇÕES DO FNDE, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. A AQUISIÇÃO É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE PARA A PRODUÇÃO DA MERENDA ESCOLAR SERVIDA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E INSTITUIÇÕES CONVENIADAS,

2.2. A seguir consta tabela com todos os itens que compõem o objeto, seus descritivos, quantidades, valor unitário e valor total:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	*PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI PÉROLA, gráudo, sem defeitos graves, sem coroas danificadas, tortas ou deformadas, grau de maturação intermediário ("de vez"). O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	2.720	R\$ 8,16	R\$ 22.195,20
2	ABOBRINHA TIPO ITALIANA, tamanho aproximadamente de 15 a 20 cm, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, oca, descolorada, passada ou torta) . O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	1.700	R\$ 7,42	R\$ 12.614,00
3	ALFACE, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, coloração uniforme; isenta de sujidades, isentos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização Unidade grande (pé) contendo de 500 a 600g.	UNID.	6.120	R\$ 4,15	R\$ 25.398,00
4	BANANA PRATA, 1ª qualidade, fruto médio (entre 13 e 16 cm), limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos, íntegro, amadurecimento intermediário ("de vez"), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo. Ausência	KG	20.800	R\$ 9,04	R\$ 188.032,00



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	*PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. O produto deve ser entregue ótimas condições de utilização.				
5	BATATA DOCE. Sem defeitos graves. O produto deve ter apresentação firme, inteiro, desprovido de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de insetos, larvas, parasitas, substâncias tóxicas ou nocivas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Coloração da polpa: branca ou amarelada. Peso médio por raiz deve ser de 400g	KG	740	R\$ 6,61	R\$ 4.891,40
6	BATATA INGLESA, classe maior que 42 até 70 mm, sem defeitos graves (podridão, úmida, seca, coração oco ou negro) apresentando firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de insetos, larvas, parasitas, substâncias tóxicas ou nocivas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	5.280	R\$ 6,57	R\$ 34.689,60
7	BETERRABA, categoria extra, sem defeitos graves (podridão, mole, deformação, enhosas, rachadas, danos mecânicos, murchas, injúrias por pragas ou doenças) sem a presença de material terroso e contaminações de qualquer espécie. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	2.400	R\$ 7,88	R\$ 18.912,00
8	BRÓCOLIS FRESCO NINJA OU JAPONÊS, 1ª qualidade, coloração uniforme, intacto, sem presença de material terroso e umidade, sem defeitos graves (murcho, podridão, brocado, sujo), flores fechadas. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização. Unidade pesando entre 400 e 500 g	UNIDA DE	1.360	R\$ 10,47	R\$ 14.239,20



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	*PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	CEBOLA AMARELA CABEÇA, 1ª qualidade, bulbo de tamanho médio, com características íntegras, livres de insetos, larvas, parasitas, sujidades e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	6.480	R\$ 8,07	R\$ 52.293,60
10	CEBOLINHA, de primeira qualidade, folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Maço com 100 g.	MAÇO	900	R\$ 3,88	R\$ 3.492,00
11	CENOURA VERMELHA, 1ª qualidade, classe entre 18 a 22 cm, escovadas, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, ombros verdes ou roxo, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos mecânico, podridão úmida ou seca, murchas, mofo, injurias por pragas ou doenças). O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	6.240	R\$ 7,99	R\$ 49.857,60
12	CHUCHU, 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, com características íntegras, lavado ou escovado, coloração uniforme, isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológico. O produto deverá ser entregue em ótimas.	KG	1.340	R\$ 7,44	R\$ 9.969,60
13	COUVE, hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade, limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não	MOLHO	1.880	R\$ 4,66	R\$ 8.760,80



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	*PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O molho de couve deve conter no mínimo 04 folhas grandes e ou 06 folhas médias. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.				
14	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 500g, grupo seco, subgrupo Fina beneficiada, classe amarela, isenta de matéria terrosa, parasitas e larvas, sem fermentação ou ranço, sem bolores e leveduras, embalagem plástica atóxica transparente. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote.	PCT	960	R\$ 9,27	R\$ 8.899,20
15	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 – 1 Kg, excelente qualidade, grupo beneficiado anão, variedade carioquinha tipo I novo, teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos inteiros, são, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, isento de adulterações ou contaminações, embalagem plástica atóxica. Na embalagem devem constar os ingredientes, a classificação, tabela nutricional, data de fabricação, validade e número do lote.	KG	5.650	R\$ 11,87	R\$ 67.065,50
16	FUBÁ DE CANJICA ARTESANAL 1 Kg, produzido com canjica selecionada e de excelente qualidade, pó fino, cor amarelo claro, livre de sujidade, mofo e fermentação, não deverá estar úmido ou rançoso, isento de pragas, adulterações ou contaminações. Excelente para a confecção de broas, mingaus, pudins e bolos. 100% natural, livre de corantes	KG	1.800	R\$ 9,30	R\$ 16.740,00



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	*PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	e conservadores. Na embalagem devem constar os ingredientes, a classificação, tabela nutricional, data de fabricação, validade e número do lote.				
17	INHAME, 1ª qualidade, tipo extra, raiz carnuda e grossa, in natura, limpa, escovada e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca e de primeira qualidade. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	780	R\$ 8,50	R\$ 6.630,00
18	LARANJA PERA RIO, 1ª qualidade. Com peso médio unitário entre 150 e 200 g, categoria extra, fresca, limpa, amadurecimento intermediário ("de vez"), coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo. Não deve apresentar murchidão ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	17.600	R\$ 7,91	R\$ 139.216,00
19	LIMÃO TAHITI, categoria extra, fresco, limpo, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	11.320	R\$ 7,81	R\$ 88.409,20



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	*PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	LINGUIÇA DE FRANGO SEM PIMENTA, embalada a vácuo, apresentação tradicional, excelente qualidade. O teor de gorduras totais não deve exceder mais que 10g por 100g do produto, deve possuir a certificação do SIM, IMA ou SIF. Apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, sem sinais de descongelamento e recongelamento, sem sinais de violação da embalagem e perda de vácuo, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a Legislação Sanitária e com as exigências do Ministério da Agricultura. Deverá ser entregue CONGELADA. Na embalagem devem constar todos os dizeres obrigatórios (LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, TIPO DE CARNE, NÚMERO DE REGISTRO, QUANTIDADE DE PRODUTO). O peso, tipo da carne e data de validade deverão estar especificados por etiqueta gerada por balança de precisão e colado em cada embalagem.	KG	3.320	R\$ 29,43	R\$ 97.707,60
21	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA SEM PIMENTA, embalada a vácuo, apresentação tradicional, excelente qualidade. Deve ser feita com cortes nobres (lombo), 100% carne suína, sem excesso de toucinho e tecidos gordurosos, o teor de gorduras totais não deve exceder mais que 10g por 100g do produto, deve possuir a certificação do IMA ou SIF. Apresentar-se com aspecto próprio,	KG	3.320	R\$ 27,23	R\$ 90.403,60



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	*PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	não amolecida e nem pegajosa, cor (róseo), cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, sem sinais de descongelamento e recongelamento, sem sinais de violação da embalagem e perda de vácuo, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a Legislação Sanitária e com as exigências do Ministério da Agricultura. Deverá ser entregue CONGELADA . Na embalagem devem constar todos os dizeres obrigatórios (LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, TIPO DE CARNE, NÚMERO DE REGISTRO, QUANTIDADE DE PRODUTO). O peso, tipo da carne e data de validade deverão estar especificados por etiqueta gerada por balança de precisão e colado em cada embalagem.				
22	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA, 1ª qualidade, massa branca, carnuda e grossa, de fácil cozimento, sem resíduos terrosos ou sujidade, defeitos graves, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, murchas ou podridão, sem escurecimento, danos mecânicos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	2.840	R\$ 10,23	R\$ 29.053,20
23	MARACUJÁ AZEDO, 1ª qualidade, com casca brilhante, lisa, firme, sem rachaduras ou manchas. Fruto de tamanho médio, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação para consumo imediato, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e	KG	1.960	R\$ 14,99	R\$ 29.380,40



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	*PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.				
24	MILHO VERDE IN NATURA, fruto de tamanho médio, espigas desprovidas de palha, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa e partes pútridas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização	KG	860	R\$ 11,32	R\$ 9.735,20
25	MORANGA HIBRÍDA, tamanho médio, categoria extra, sem defeitos (podridão mole, deformação, rachadas, danos mecânicos, queimaduras de sol, podridão seca, murchas injúrias por pragas ou doenças). O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	1.600	R\$ 6,51	R\$ 10.416,00
26	OVOS BRANCOS, de galinha, fresco, grandes (50 g), cascas porosas, sem rachaduras, sem estragos, isentos de sujidades (terra, sangue, fezes), parasitas ou larvas, não deve apresentar qualquer dano de ordem física, mecânica ou biológica. Proveniente de avicultor com inspeção oficial. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo identificação do	DZ	12.600	R\$ 11,33	R\$ 142.758,00



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	*PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar do ato de entrega. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização.				
27	QUEIJO MINAS MEIA CURA, embalado a vácuo, produzido com ingredientes de 1ª qualidade, apresentando consistência firme, cor creme, odor característico, levemente salgado, não deve apresentar quaisquer adulterações na sua composição ou sensorial, nem sinal de congelamento ou descongelamento, na embalagem devem constar o lote, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional. Possuir certificação registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção ou selo de inspeção do SIF (Serviço de Inspeção Federal)/ SIE (Serviço de Inspeção Estadual)/ IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal), conforme disposto n° 7.889, de 23/11/89.	KG	1.530	R\$ 50,65	R\$ 77.494,50
28	REPOLHO VERDE, com formato da cabeça redondo, folhas lisas, pesando entre 1 as 1,5 Kg, sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas, danos superficiais, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	1.600	R\$ 7,06	R\$ 11.296,00
29	TEMPERO ALHO E SAL 01 Kg, concentrado de ingredientes básicos: sal e alho. De 1ª qualidade, com sabor e a aroma característicos, isento de	KG	880	R\$ 14,42	R\$ 12.689,60



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	*PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	qualquer contaminação ou adulteração. Em embalagem plástica (pote ou sachê), deve apresentar todos os dizeres obrigatórios de rotulagem. Produto em conformidade com a Legislação em vigor.				
30	TOMATE, calibre maior que 7 e menor que 8 cm, sem defeitos (podridão, danos profundos ou porgeadas, deformados, manchados, imaturos ou ocado), fruto fresco, apresentando-se mesclado (maduro e "de vez"), coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	5.360	R\$ 11,38	R\$ 60.996,80
31	VAGEM - frescas e sãs. No ponto de maturação adequada para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, murcho e/ou danificado.	KG	780	R\$ 19,44	R\$ 15.163,20
TOTAL ESTIMADO:				R\$ 1.359.399,00	

• *Preço de Aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar, conforme Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação –



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS**

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

FNDE que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

• Estão descritas normas técnicas (ex: SIF (Serviço de Inspeção Federal) / ANVISA ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal), Ministério da Agricultura, Ministério da Saúde, entre outros.) e padrões de qualidade obrigatórios para os produtos a serem adquiridos.

3- FUNDAMENTO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1.1. Considerando que o dever do Poder Público com a educação escolar pública é efetivado mediante a garantia, dentre outras, de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (Inciso VII, Art. 208, CF/88; e Inciso VIII, Art. 4º, LDB), compreende-se que a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Poder Público (Art. 3º, Lei 11.947/2009).

3.1.2. Também em cumprimento ao que estabelece o Inciso I, do Art. 17, da Lei nº 11.947/2009, os municípios são os responsáveis constitucionais e legais em garantir a oferta da alimentação escolar aos estudantes da educação básica pública, em conformidade com as necessidades nutricionais dos alunos, durante o período letivo, e, para tal, devem fornecer recursos financeiros, materiais e humanos suficientes para cumprir as diretrizes da alimentação escolar.

3.1.3. A merenda escolar é uma condição indispensável para as instituições de ensino e as conveniadas. O fornecimento de alimentos variados e seguros contribui para o crescimento e desenvolvimento saudável dos estudantes matriculados nas instituições de ensino do município e nas instituições conveniadas. Garantindo assim, a melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário.

3.1.4. O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) tem como objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

3.1.5. O PNAE é um eixo fundamental para garantir a Segurança Alimentar e Nutricional no país, calcado no emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis

3.1.6. A Resolução FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020 – Art. 29 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 – Art. 14 preconizam que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

3.1.7. Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas unidades escolares e instituições conveniadas, bem como criar oportunidades de



geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1.1.A Lei nº 11.947/2009, que regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), criou uma hipótese de dispensa de licitação específica no caso da aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, nos termos transcritos abaixo:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

§1º - A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

4.1.2.A chamada pública, no âmbito do PNAE, é definida como um procedimento administrativo formal e simplificado, especificamente destinado à compra de gêneros alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações, possuindo, portanto objetivos bem específicos e não deve ser confundida com a dispensa de licitação descrita na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

4.1.3.A dispensa do procedimento licitatório em atendimento ao artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 objetiva facilitar a compra de gêneros alimentícios de agricultores ou empreendedores familiares rurais, compreendidos como segmento econômico e social preponderante na produção de alimentos saudáveis nas economias locais. Segmento este, reconhecidamente relevante para o desenvolvimento sustentável, que coaduna com as diretrizes do PNAE.

4.1.4.A Agricultura Familiar também abriga especificidades de produção diferenciadas (baseadas na diversificação de produtos e no uso intensivo da mão-de-obra da família) que dificultam a sua inserção nos mercados, uma vez que produz em escalas menores, sendo menos preparada para a concorrência com segmentos empresariais especializados para a venda (em muitos casos são empresas de alimentação ou revendedores de produtos), que possuem ganhos em escala. Diferentemente dos empreendimentos familiares, esses segmentos empresariais normalmente são organizados e orientados para os mercados a partir de escalas de produção superiores e, geralmente, detentores de custos de produção e de transação menores.

4.1.5. Na chamada pública para adquirir produtos da agricultura familiar o preço não é elemento de concorrência e, obrigatoriamente, já deve estar definido e explícito quando do lançamento do edital de chamada pública pela Entidade Executora do PNAE.

4.1.6. A escolha dos projetos de venda se dá por outros critérios de priorização que serão tratados mais adiante. A compra da agricultura familiar através da chamada pública tanto traz segurança jurídica para os gestores, na medida em que se constitui como normativa, quanto agiliza a compra e fortalece a agricultura familiar e as diretrizes do PNAE, na medida em que promove a sustentabilidade e a dinamização das economias locais.

4.1.7. Já que a compra de produtos alimentícios da agricultura familiar é obrigatória e deve atingir, anualmente, o mínimo de 30% dos recursos repassados pelo FNDE às Entidades Executoras do PNAE. Assim, a recomendação de aquisição por meio da chamada pública é



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS**

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

justamente por tratar-se de um procedimento simplificado e mais adequado às especificidades do segmento agricultura familiar, sendo que as Unidades Executoras podem realizar mais que uma chamada pública por ano, por conveniência ou oportunidade, ou mesmo para respeitar a sazonalidade da oferta dos produtos, contornar problemas climáticos ou questões de outra ordem.

4.1.8. Quando a Unidade Executora opta pela aquisição por meio de licitação convencional (do tipo menor preço por pregão eletrônico) para comprar da agricultura familiar, o risco de não atingir os 30% obrigatórios torna-se maior, caso agricultores familiares não consigam vencer ou não se encorajem a participar dada a complexidade do procedimento licitatório, pois a falta de concorrente da agricultura familiar não constitui justificativa para o não cumprimento da lei.

4.1.9. Cabe aqui mencionar o Parecer nº 00033/2023/CGCONSU/PFFNDE/PGF/AGU que cita a Nota Técnica nº 3760096/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE,

“a DIRAE entende que "os procedimentos para realização da aquisição diretamente da agricultura familiar para o PNAE são totalmente distintos daqueles realizados em uma compra convencional, por meio de pregão eletrônico ou por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação previstas na Lei nº 14.133/2021". Na opinião da área técnica, Esse entendimento precisa ser direcionado de forma oficial para as EEx do PNAE, tendo em vista que as equipes responsáveis pelas compras públicas nos municípios e estados, na sua grande maioria, realizam essa aquisição institucional com base em ritos procedimentais licitatórios, de forma a burocratizar e prejudicar a execução integral dos contratos com os agricultores familiares e o atendimento do cardápio da alimentação escolar a contento. Esses dados são colhidos nos monitoramentos do PNAE, por meio das demandas respondidas por meio endereço eletrônico da Didaf, e pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI do FNDE.

Como visto, as equipes técnicas e jurídicas das EEx tendem a não distinguir esses modelos de compras, desconhecendo as especificidades do segmento produtivo da agricultura familiar e informando de forma equivocada nos editais, a “aquisição da agricultura familiar realizada por dispensa ou inexigibilidade de licitação no modelo de chamada pública”, tipificação inexistente tanto na legislação vigente de licitação, na Lei nº 8.666/1993 ou na Lei nº 14.133/2021, como na legislação do FNDE no âmbito da compra de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar.

(...)

Verifica-se que nenhuma das possibilidades regulamentadas pela lei de licitação disciplina os procedimentos de aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para o PNAE, sendo caracterizada como uma nova modalidade de compra pela administração pública.

Dessa forma, na elaboração especificamente do edital e da justificativa de execução do recurso financeiro de ordem federal, esta área técnica orienta as Entidades Executoras do PNAE a observar o regulamento previsto no artigo 14, § 1º, da Lei nº 11.947/2009, c/c o artigo 24, inciso I, o artigo 27 e o artigo 30 e seus parágrafos, da Resolução CD FNDE nº 06/2020 e suas alterações.”

4.1.10. No âmbito normativo, a Lei nº 14.133/2021 estabelece que não se subordina ao regime de licitações e contratos "as contratações sujeitas a normas previstas em legislação própria" (art. art. 3º, II), como é o caso do art. 14 da Lei do PNAE. Ou seja, vigora, aqui, a regra hermenêutica da especialidade. Obviamente que o procedimento simplificado de compra por meio da chamada pública deve observar, como imposto pela própria legislação do programa, os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública (art. 37 da Constituição de 1988) e, com base na mesma racionalidade, os princípios previstos no art. 5º da nova lei de licitações e contratos. Além disso, devem ser cumpridos os requisitos específicos aplicáveis à compra via chamada pública: (a) aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar; (b) preços compatíveis com o mercado local; (c) observância das normas de controle de qualidade dos alimentos (art. 14



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS**

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

da Lei n. 11.947/2009). Assim a aquisição dos gêneros alimentícios prevista neste Termo ocorrerá por meio de Chamada Pública, por se tratar de compras da agricultura familiar, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 e 49 da Resolução nº 06/2020 do FNDE.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Quanto aos requisitos legais, à aquisição do presente objeto, deverá obedecer no que couber, ao disposto na Lei nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE e suas alterações, bem como o Edital, o Termo de Referência.

5.2. Poderão participar da presente Chamada Pública os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais – pessoas físicas conforme os requisitos estipulados na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e suas alterações – e as pessoas jurídicas, na forma de cooperativa de agricultores familiares e sociedade empresária da agricultura familiar, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e no Termo de Referência.

5.3. Os produtos hortifrutigranjeiros deverão apresentar textura, cor, odor e sabor característicos, isentos de sujidades, larvas, parasitas e materiais estranhos. Deverão apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não serão permitidos defeitos que prejudiquem o consumo ou rendimento, como podridão, dano, murcho, imaturo, passado e feridas. Eles devem ser acondicionados em embalagem adequada para o transporte.

5.4. **Os produtos não perecíveis deverão apresentar validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante e os perecíveis 30 (trinta) dias, excetos o que estiverem especificados na descrição do item.**

5.5. Serão considerados "impróprios ao uso e consumo" (de acordo com o parágrafo 6º e seus incisos do artigo 18, do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8078/90):

I. os produtos cujos prazos de validade estejam vencidos;

II. os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos, ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação;

III. os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim que se destinam.

5.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.7. Não haverá exigência de garantia contratual

6 - CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA

6.1. Os produtos “in natura”, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária. Já os produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento devem ser analisados pelo Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal. Todos os produtos de origem animal, inclusive ovos, necessitam da avaliação sanitária. Eles podem ser inspecionados por uma das seguintes instâncias: Serviço de Inspeção Municipal – SIM (permite a comercialização em âmbito municipal); Serviço de Inspeção Estadual – IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária) (permite a comercialização em âmbito estadual); e Serviço de Inspeção Federal – SIF (permite a comercialização em todo território nacional), ou através do Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) (âmbito federal).



7. DA AMOSTRA

7.1. As amostras servirão para a avaliação e seleção dos produtos (itens) a serem adquiridos, imediatamente após a fase de seleção dos projetos de venda.

7.2. Será exigida a apresentação de amostras referente aos gêneros alimentícios processados ou beneficiados, relacionados no item 7.6. Para os produtos hortifrutigranjeiros, não será exigida a amostra tendo em vista a sua natureza perecível e a possibilidade de variação conforme a época da colheita.

7.3. As amostras deverão ser apresentadas pelo agricultor/associação/cooperativa cujo projeto de venda tenha sido classificado provisoriamente em primeiro lugar. Devendo o agricultor/associação/cooperativa entregar a amostra do item para avaliação em conformidade com as especificações, do Termo em até 02 (dois) dias úteis após a declaração da classificação, ficando excluído para efeito da contagem deste prazo, o dia da abertura do certame. A entrega deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes – Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Santa Tereza, Formiga/MG, no horário de 08:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00 horas, aos cuidados da servidora Priscilla de Paula Silva, para serem analisadas pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

7.4. As amostras deverão ser identificadas com os dados completos do certame, nome do agricultor ou associação, CPF ou CNPJ, endereço e telefone para contato, devendo a Contratante fornecer recibo das amostras recebidas.

7.5. As amostras deverão ser entregues em quantidade suficiente para análise. As amostras deverão ser apresentadas em suas embalagens originais, contendo, quando aplicável, informações obrigatórias de rotulagem, prazo de validade, peso líquido e selos de inspeção oficial (SIM, SIE, SIF ou equivalente), de acordo com a legislação vigente. A análise das amostras terá como objetivo verificar a conformidade do produto ofertado com as especificações deste Termo, especialmente quanto a qualidade, apresentação, rotulagem e requisitos sanitários. O não atendimento a essas exigências poderá implicar na desclassificação da proposta.

7.6. Seguem os itens que serão exigidas apresentação de amostra. Os critérios que serão observados para análise são os constantes em cada item:

ITEM	CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA ANÁLISE DAS AMOSTRAS
1	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 500g, grupo seco, subgrupo Fina beneficiada, classe amarela, isenta de matéria terrosa, parasitas e larvas, sem fermentação ou ranço, sem bolores e leveduras, embalagem plástica atóxica transparente. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote.
2	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 – 1 Kg, excelente qualidade, grupo beneficiado anão, variedade carioquinha tipo I novo, teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos inteiros, são, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, isento de adulterações ou contaminações, embalagem plástica atóxica. Na embalagem devem constar os ingredientes, a classificação, tabela nutricional, data de fabricação, validade e número do lote.
3	FUBÁ DE CANJICA ARTESANAL 1 Kg, produzido com canjica selecionada e de excelente qualidade, pó fino, cor amarelo claro, livre de sujidade, mofo e fermentação, não deverá estar úmido ou rançoso, isento de pragas, adulterações ou contaminações. Excelente para a confecção de broas, mingaus, pudins e bolos. 100% natural, livre de corantes e



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

ITEM	CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA ANÁLISE DAS AMOSTRAS
	conservadores. Na embalagem devem constar os ingredientes, a classificação, tabela nutricional, data de fabricação, validade e número do lote.
4	LINGUIÇA DE FRANGO SEM PIMENTA, embalada a vácuo, apresentação tradicional, excelente qualidade. O teor de gorduras totais não deve exceder mais que 10g por 100g do produto, deve possuir a certificação do SIM, IMA ou SIF. Apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, sem sinais de descongelamento e recongelamento, sem sinais de violação da embalagem e perda de vácuo, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a Legislação Sanitária e com as exigências do Ministério da Agricultura. Deverá ser entregue CONGELADA. Na embalagem devem constar todos os dizeres obrigatórios (LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, TIPO DE CARNE, NÚMERO DE REGISTRO, QUANTIDADE DE PRODUTO). O peso, tipo da carne e data de validade deverão estar especificados por etiqueta gerada por balança de precisão e colado em cada embalagem.
5	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA SEM PIMENTA, embalada a vácuo, apresentação tradicional, excelente qualidade. Deve ser feita com cortes nobres (lombo), 100% carne suína, sem excesso de toucinho e tecidos gordurosos, o teor de gorduras totais não deve exceder mais que 10g por 100g do produto, deve possuir a certificação do IMA ou SIF. Apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor (rúseo), cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, sem sinais de descongelamento e recongelamento, sem sinais de violação da embalagem e perda de vácuo, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a Legislação Sanitária e com as exigências do Ministério da Agricultura. Deverá ser entregue CONGELADA . Na embalagem devem constar todos os dizeres obrigatórios (LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, TIPO DE CARNE, NÚMERO DE REGISTRO, QUANTIDADE DE PRODUTO). O peso, tipo da carne e data de validade deverão estar especificados por etiqueta gerada por balança de precisão e colado em cada embalagem.
6	QUEIJO MINAS MEIA CURA, embalado a vácuo, produzido com ingredientes de 1ª qualidade, apresentando consistência firme, cor creme, odor característico, levemente salgado, não deve apresentar quaisquer adulterações na sua composição ou sensorial, nem sinal de congelamento ou descongelamento, na embalagem devem constar o lote, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional. Possuir certificação registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção ou selo de inspeção do SIF (Serviço de Inspeção Federal)/ SIE (Serviço de Inspeção Estadual)/ IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal), conforme disposto nº 7.889, de 23/11/89.
7	TEMPERO ALHO E SAL 01 Kg, concentrado de ingredientes básicos: sal e alho. De 1ª qualidade, com sabor e a aroma característicos, isento de qualquer contaminação ou adulteração. Em embalagem plástica (pote ou sachê), deve apresentar todos os dizeres obrigatórios de rotulagem. Produto em conformidade com a Legislação em vigor.

7.7. Na hipótese do agricultor/associação/cooperativa, cujo projeto de venda tenha sido classificado provisoriamente em primeiro lugar, não apresentar a amostra ou esta não atender os requisitos do edital, a Contratante convocará o seguinte para apresentar as amostras e assim sucessivamente até a classificação final.



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

7.8. A não apresentação da amostra, atraso na entrega ou a apresentação de amostra fora das especificações resultará na desclassificação do item.

7.9. O resultado da análise será publicado em até 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

7.10. A amostra apresentada poderá ser manuseada e testada, para verificação da qualidade, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso.

8 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1. As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão por conta dos recursos recebidos, através da Lei Municipal nº 6.353 de 24 de abril de 2025, que serão pagas pelos Caixas Escolares e Instituições Conveniadas, vinculados às Instituições cadastradas no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e relacionados no Anexo I.

9 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

A forma de participação será a definida nos termos da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, organizados em fornecedores individuais, grupos formais e/ou informais.

9.1 - ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para a habilitação nesta Chamada Pública, os Grupos de Agricultores Familiares, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – O extrato da DAP física do agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;**

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (**Anexo XI**)

IV – Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

b) HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (agricultores organizados em grupos)

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – Extrato da Declaração de Aptidão – DAP física, de cada Agricultor Familiar participante, **emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;**

III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

c) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (organizações produtivas detentoras de DAP Jurídica).

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – Prova de regularidade com Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia – FGTS;

IV – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar assinado pelo seu representante legal;

VI – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda;

VII – A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII – Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

10 – PROJETO DE VENDA

O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

10.1. ENVELOPE Nº. 02 - PROJETO DE VENDA

No envelope nº 02, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (Anexo XI)

a) FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar constando o CPF, o nº da DAP física, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total com assinatura do agricultor participante.

b) GRUPO INFORMAL (agricultores organizados em grupos)

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar constando o CPF, o nº da DAP física, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

c) GRUPO FORMAL (organizações produtivas detentoras de DAP. Jurídica)

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar constando o CNPJ, o nº da DAP jurídica, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

10.2. Os agricultores familiares fornecedores individuais ou organizados em grupos informais e detentores de DAP física poderão contar com uma Entidade Articuladora (conforme definição do MDA) que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda.

10.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.



11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

• Seleção dos projetos de venda

11.1. Após a habilitação, deverá ser realizada a seleção dos projetos de venda, conforme os critérios estabelecidos na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020:

1- Para tal os projetos serão divididos nos seguintes grupos:

Grupo 1 – projetos de Fornecedores Locais;

Grupo 2 – projetos das Regiões Geográficas Imediatas;

Grupo 3 – projetos das Regiões Geográficas Intermediárias;

Grupo 4 – projetos do Estado;

Grupo 5 – projetos do País.

2- Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

3- Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste item, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) Grupos formais de mulheres. Será considerado grupo formal de mulheres a cooperativa de agricultores familiares e/ou sociedade empresária da agricultura familiar nas quais 100% (cem por cento) dos fornecedores sejam mulheres;

c) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas (item I) têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, (item III) têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV – Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos em acordo com os critérios de seleção e priorização.

4 - A aquisição dos gêneros alimentícios quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido, de acordo com a Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023, que alterou o Artigo 14 de Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009.

5 - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 39 da Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.

6 - O Agricultor Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural deverá apresentar o **mapeamento dos produtos da Agricultura Familiar, emitido pelo Emater.**

12 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA será aberto as **09:00h do dia 22 de dezembro de 2025**, na Diretoria de Compras Públicas, localizada à Rua Barão de Piumhi, nº 92^A – 2º Andar, Centro, em Formiga – MG.

12.1. DA CLASSIFICAÇÃO - Serão consideradas propostas classificadas, as que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

12.2. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal/fornecedor individual) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

13 - VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

13.1. Preços

a) A fim de se obter os valores de referência da contratação, conforme art. 31 Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 foram considerados, preços constantes da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, em banco de dados públicos e coleta de preços junto a mercados em âmbito local, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagem, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

13.2 Composição do preço de referência

a) Serão utilizados para composição do preço de referência:

I. O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

II. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverá considerar todos os insumos exigidos na Chamada Pública, tais como, despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS**

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

III. Os preços dos projetos de venda caso se apresentem diferentes dos preços de referência da Chamada Pública, poderá ser solicitada a adequação dos projetos, com inclusão dos preços previstos no edital.

14 – LOCAL, PERIODICIDADE DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

14.1. A entrega dos itens deverá ser feita em até 05 (cinco) dias conforme Ordem de Fornecimento, com entrega nos Centros de Educação Infantil, Escolas Municipais, Instituições Conveniadas e na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme endereços constantes no Anexo II, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, onde haverá funcionário responsável pelo recebimento do objeto, observando a conformidade com a descrição e quantidades contidas na Ordem de Fornecimento.

14.2. A entrega do objeto será conforme a necessidade de cada Instituição de Ensino, podendo estas serem semanais, quinzenais ou mensais.

14.3. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da Contratada.

14.4. Deverá o agricultor familiar ou empreendedor familiar rural ou suas organizações comunicar, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceder ao vencimento do prazo da entrega dos itens, a impossibilidade do fornecimento, informando os motivos correlatos.

14.5. Os gêneros alimentícios a serem entregues aos contratantes serão os definidos nesta chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo nutricionista responsável técnico.

15 - PAGAMENTO

15.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo **Caixa Escolar / Instituição Conveniada** solicitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento - OF e Nota Fiscal, corretamente.

15.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pelo Caixa Escolar / Instituição Conveniada adquirente.

15.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, conforme dados constantes no Anexo I.

15.4. O **Caixa Escolar / Instituição Conveniada** adquirente, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

15.5. O pagamento não será efetuado enquanto estiver pendente, qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega do objeto do Contrato.

15.6. Os pagamentos devidos pelos CONTRATANTES serão efetuados através do Caixa Escolar / Instituição Conveniada adquirente por meio de Transferência Bancária, DOC, PIX ou outro meio que vier a ser implementado.



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

15.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

16- OBRIGACÕES DOS CONTRATANTES

16.1. Emitir Ordem de Fornecimento.

16.2. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

16.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. Os Caixas Escolares / Instituições Conveniadas pagarão o preço homologado firmado na Chamada Pública, fiscalizarão e gerenciarão a execução do contrato e valores contratados.

16.4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

16.5. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

16.6. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

17- OBRIGACÕES DA CONTRATADA

17.1. Entregar o objeto em conformidade com a descrição técnica, respeitando os prazos fixados.

17.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento do Caixa Escolar / Instituição Conveniada requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

17.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, **substituindo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

- Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência.

- Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto.

- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

17.4. Informar para os Caixas Escolares e Instituições Conveniadas os dados bancários para futuros pagamentos, por meio de endereço eletrônico.

17.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, conforme artigo 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021.

18-VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato resultante da Chamada Pública vigorará por 12 (doze) meses, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS**

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

18.2. O contrato poderá ser prorrogável até 60 (sessenta) meses, conforme o art.107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada vantajosidade para os Caixas Escolares e Instituições Conveniadas.

18.3. Os contratos referentes aos processos de aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE são regidos pela Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais aplicáveis conforme art. 25 da Resolução FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

19– FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1. Será firmado o Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como da Lei 14.133/21.

19.2. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.4. Atendendo às exigências contidas no art.117 da Lei 14.133, de 2021 e ao Decreto Municipal 9.841 de 2023, está designada e atuará como Fiscal do futuro contrato, a servidora **RENATA DA CUNHA MARCHIORI** através da **PORTARIA Nº 001, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.**

19.5. A gestão do Contrato será realizada pelos presidentes dos Caixas Escolares e pelos representantes legais das Instituições Conveniadas, cabendo a estes o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento deste.

20– DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do contratado, este deverá demonstrar de forma clara, através de documentos que explicitem os motivos das alterações dos preços, e apresentar planilhas de custo, utilizados para compor o novo preço que deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Na análise da solicitação, entre outros critérios, o Contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo.

20.2. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos.

20.3. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.

20.4. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até trinta dias.

20.5. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta chamada pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS**

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

20.6. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. O prazo será contado a partir da manifestação do contratado, para os fornecimentos em que ainda não tenha sido emitida a Ordem de Fornecimento.

20.7. Endereço da Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Travessa Padre Leão João Dehon, nº 60, Santa Tereza, CEP: 35.576-090. Email: alimentacaoseme@gmail.com, semae.01@gmail.com

21. DO REAJUSTE

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado em 21/07/2025.

21.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante. O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida,

21.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

21.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22. DAS PENALIDADES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, os Caixas Escolares poderão, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1 Advertência;

22.2.2 Multa;

22.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

22.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2 As peculiaridades do caso concreto

22.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4 Os danos que dela provierem para os Caixas Escolares

22.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS**

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

22.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pelos Caixas Escolares, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

22.5 Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial da ata/contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.6 Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:

22.6.1 Dar causa à inexecução parcial da ata/contrato que cause grave dano aos Caixas Escolares, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.6.2 Dar causa à inexecução total da ata/contrato;

22.6.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.6.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.6.5 Não celebrar a ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.6.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.7 Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens 20.6.1 a 20.6.6, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:

22.8.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata/contrato;

22.8.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata/contrato;

22.8.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.8.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata/contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelos Caixas Escolares, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

22.10 A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro – Formiga/MG, cuja cópia poderá ser obtida através do site www.formiga.mg.gov.br ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92, 2º Andar – Centro – Formiga/MG.

23.2. O procedimento que dele resultar obedecerá a Lei 11.497/2009, a Resolução do FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, a Lei nº 14.133/21, bem como pelas demais normas e condições estabelecidas no Edital.



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS**

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

- 23.3.** O edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.formiga.mg.gov.br ou podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaoformigamg@gmail.com
- 23.4.** O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 39 da Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.
- 23.5.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo VI, de acordo com a mencionada Resolução do FNDE.
- 23.6.** Na verificação dos produtos, se for constatado alguma desconformidade com o solicitado nesta chamada pública o mesmo será recusado.
- 23.7.** Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias após a convocação do licitante vencedor no certame, para assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.
- 23.8.** Na rescisão de contrato, será observado o disposto na Lei 14.133/2021.
- 23.9.** O interessado decaíra do direito à contratação caso descumpra o prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções no art. 90 § 5º da Lei Federal 14.133/21.

24. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL;

- 24.1.** Anexo I – Instituições cadastradas no PNAE - dados para emissão de notas fiscais;
- 24.2.** Anexo II - Locais de entrega;
- 24.3.** Anexo III – Quantitativo a ser contratado por instituição;
- 24.4.** Anexo IV – Cronograma de entrega;
- 24.5.** Anexo V – Preço de Preço;
- 24.6.** Anexo VI – Minuta de contrato;
- 24.7.** Anexo VII – Credenciamento para assinatura do contrato;
- 24.8.** Anexo VIII – Declaração de produção própria de alimentos;
- 24.9.** Anexo IX – Declaração De Limite Individual De Venda Por Agricultor - DAP/ANO;
- 24.10.** Anexo X – Termo de Referência;
- 24.11.** Anexo XI – Modelo de projeto de venda

Formiga, 24 de novembro de 2025.

Elaborado por: _____

LUCAS EDUARDO PEREIRA
COORDENADOR DE PREGÃO

Aprovado por:

Lucinea Rosa de Souza
Vice-Presidente do Caixa Escolar Nelson
Alvarenga

Juliana Aparecida Leal Santos
Presidente do Caixa Escolar Lídia Braga



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS
E INSTITUIÇÕES CONVENIADAS**

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

**Liliane Jorgina da Cunha
Presidente do Caixa Escolar Prof. Meire
de Fátima Tristão**

**Tatiana Camargo França Damasceno
Presidente do Caixa Escolar São Luiz
Gonzaga**

**Elimar Aparecida Ferreira Rocha
Presidente do Caixa Escolar Dalva
Barbosa Pereira**

**Juscemília Alves
Presidente do Caixa Escolar Papa Pio XII**

**Débora Mariano de Andrade Taveira
Bessas
Presidente do Caixa Escolar CEMAP**

**Wirlene Maria de Almeida Abreu
Presidente do Caixa Escolar Vânia dos
Reis Anastácio**

**Cláudia Beatriz Dalariva
Presidente do Caixa Escolar Daniel Lúcio
Alvarenga**

**Roseli Eliana Carrilho Silva
Presidente do Caixa Escolar Elton Antonio
da Silva**

**Demétrius Medeiros Meneses Dias
Presidente do Caixa Escolar Dr. Eduardo
Brás Neto Almeida**

**Elisania da Silva Castro
Presidente do Caixa Escolar José Antônio
do Couto**

**Margarida Jaqueline Alves
Presidente do Caixa Escolar Auta M^a Pires
de Paiva**

**Lilian Naira Pires Nunes
Presidente do Caixa Escolar Idoil
Francisca Viana**

**Aparecida Sônia de Oliveira
Presidente do Caixa Escolar Zélia da Costa
Faria**

**Adriana Melo Silveira
Presidente do Caixa Escolar Chapeuzinho
Vermelho**



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS
E INSTITUIÇÕES CONVENIADAS**

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

**Anienne Teixeira de Ázara
Presidente do Caixa Escolar Maria
Augusta Leão**

**Kátia Aparecida Arantes
Presidente do Caixa Escolar Francisco
Antônio do Couto**

**Eliane de Fátima Pimenta de Faria
Presidente do Caixa Escolar Maria Hilda
de Carvalho Pires**

**Tainá de Paula Silveira
Vice-Presidente do Caixa Escolar Haydée
Garcia Guerzoni**

**Maria das Dores de Oliveira Miranda
Presidente do Caixa Escolar Maria da
Penha dos Santos**

**Kleizy Nunes Cordeiro
Presidente do Caixa Escolar Dercy Alves
Praça**

**Nilce da Costa Leal
Vice-Presidente do Caixa Escolar Dona
Maruca**

**Monaliza Logimar Reis
Presidente do Caixa Escolar Paulo
Barbosa**

**Josiane Rosa do Couto
Presidente do Caixa Escolar Conceição M^a
de Almeida**

**Gislaine Borges Ferraz
Presidente do Caixa Escolar Doralice de
Carvalho Ribeiro**

**Dagmar Fátima de Lima Damasceno
Representante Legal da Associação de Proteção à Maternidade e Infância Desvalida de Formiga -
APROMID**



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1814

ANEXO I
INSTITUIÇÕES CADASTRADAS NO PNAE
DADOS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

Tendo em vista o tamanho do arquivo e para que as informações fiquem legíveis aos interessados, o anexo das INSTITUIÇÕES CADASTRADAS NO PNAE DADOS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS, estará disponível, junto ao edital, no site: www.formiga.mg.gov.br podendo, também, ser requerida pelo e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1814

ANEXO II LOCAIS DE ENTREGA

Tendo em vista o tamanho do arquivo e para que as informações fiquem legíveis aos interessados, o anexo dos **LOCAIS DE ENTREGA**, estará disponível, junto ao edital, no site: www.formiga.mg.gov.br podendo, também, ser requerida pelo e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1814

ANEX III
QUANTITATIVO A SER CONTRATADO POR INSTITUIÇÃO

Tendo em vista o tamanho do arquivo e para que as informações fiquem legíveis aos interessados, o anexo dos QUANTITATIVO A SER CONTRATADO POR INSTITUIÇÃO, estará disponível, junto ao edital, no site: www.formiga.mg.gov.br podendo, também, ser requerida pelo e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1814

**ANEXO IV
CRONOGRAMA DE ENTREGA**

**(ENTREGAS SEMANAIS)
(ENTREGAS QUINZENAIS)
(ENTREGAS MENSAIS)**

Tendo em vista o tamanho do arquivo e para que as informações fiquem legíveis aos interessados, o anexo dos CRONOGRAMA DE ENTREGA, estará disponível, junto ao edital, no site: www.formiga.mg.gov.br podendo, também, ser requerida pelo e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

ANEXO V
PREÇO DE AQUISIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	*PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI PÉROLA, graúdo, sem defeitos graves, sem coroas danificadas, tortas ou deformadas, grau de maturação intermediário ("de vez"). O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	2.720	R\$ 8,16	R\$ 22.195,20
2	ABOBRINHA TIPO ITALIANA, tamanho aproximadamente de 15 a 20 cm, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, oca, descolorada, passada ou torta) . O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	1.700	R\$ 7,42	R\$ 12.614,00
3	ALFACE, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, coloração uniforme; isenta de sujidades, isentos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização Unidade grande (pé) contendo de 500 a 600g.	UNID.	6.120	R\$ 4,15	R\$ 25.398,00
4	BANANA PRATA, 1ª qualidade, fruto médio (entre 13 e 16 cm), limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos, íntegro, amadurecimento intermediário ("de vez"), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	20.800	R\$ 9,04	R\$ 188.032,00
5	BATATA DOCE. Sem defeitos graves. O produto deve ter apresentação firme, inteiro, desprovido de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de insetos, larvas, parasitas, substâncias tóxicas ou nocivas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização Coloração da polpa: branca ou amarelada. Peso médio por raiz deve ser de 400g	KG	740	R\$ 6,61	R\$ 4.891,40
6	BATATA INGLESA, classe maior que 42 até 70 mm, sem defeitos graves (podridão, úmida, seca, coração oco ou negro) apresentando firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de insetos, larvas, parasitas, substâncias tóxicas ou nocivas. O produto deve ser entregue em ótimas condições	KG	5.280	R\$ 6,57	R\$ 34.689,60



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	*PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	de utilização.				
7	BETERRABA, categoria extra, sem defeitos graves (podridão, mole, deformação, enhosas, rachadas, danos mecânicos, murchas, injúrias por pragas ou doenças) sem a presença de material terroso e contaminações de qualquer espécie. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	2.400	R\$ 7,88	R\$ 18.912,00
8	BRÓCOLIS FRESCO NINJA OU JAPONÊS, 1ª qualidade, coloração uniforme, intacto, sem presença de material terroso e umidade, sem defeitos graves (murcho, podridão, brocado, sujo), flores fechadas. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização. Unidade pesando entre 400 e 500 g	UNID ADE	1.360	R\$ 10,47	R\$ 14.239,20
9	CEBOLA AMARELA CABEÇA, 1ª qualidade, bulbo de tamanho médio, com características íntegras, livres de insetos, larvas, parasitas, sujidades e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	6.480	R\$ 8,07	R\$ 52.293,60
10	CEBOLINHA, de primeira qualidade, folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Maço com 100 g.	MAÇ O	900	R\$ 3,88	R\$ 3.492,00
11	CENOURA VERMELHA, 1ª qualidade, classe entre 18 a 22 cm, escovadas, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, ombros verdes ou roxo, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos mecânico, podridão úmida ou seca, murchas, mofo, injurias por pragas ou doenças). O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	6.240	R\$ 7,99	R\$ 49.857,60
12	CHUCHU, 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, com características íntegras, lavado ou escovado, coloração uniforme, isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológico. O produto deverá ser entregue em ótimas.	KG	1.340	R\$ 7,44	R\$ 9.969,60
13	COUVE, hortalíça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade, limpa, lavada ou escovada,	MOL HO	1.880	R\$ 4,66	R\$ 8.760,80



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	*PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O molho de couve deve conter no mínimo 04 folhas grandes e ou 06 folhas médias. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.				
14	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 500g, grupo seco, subgrupo Fina beneficiada, classe amarela, isenta de matéria terrosa, parasitas e larvas, sem fermentação ou ranço, sem bolores e leveduras, embalagem plástica atóxica transparente. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote.	PCT	960	R\$ 9,27	R\$ 8.899,20
15	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 – 1 Kg, excelente qualidade, grupo beneficiado anão, variedade carioquinha tipo I novo, teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos inteiros, são, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, isento de adulterações ou contaminações, embalagem plástica atóxica. Na embalagem devem constar os ingredientes, a classificação, tabela nutricional, data de fabricação, validade e número do lote.	KG	5.650	R\$ 11,87	R\$ 67.065,50
16	FUBÁ DE CANJICA ARTESANAL 1 Kg, produzido com canjica selecionada e de excelente qualidade, pó fino, cor amarelo claro, livre de sujidade, mofo e fermentação, não deverá estar úmido ou rançoso, isento de pragas, adulterações ou contaminações. Excelente para a confecção de broas, mingaus, pudins e bolos. 100% natural, livre de corantes e conservadores. Na embalagem devem constar os ingredientes, a classificação, tabela nutricional, data de fabricação, validade e número do lote.	KG	1.800	R\$ 9,30	R\$ 16.740,00
17	INHAME, 1ª qualidade, tipo extra, raiz carnuda e grossa, in natura, limpa, escovada e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca e de primeira qualidade. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	780	R\$ 8,50	R\$ 6.630,00
18	LARANJA PERA RIO, 1ª qualidade. Com peso médio unitário entre 150 e 200 g, categoria extra,	KG	17.600	R\$ 7,91	R\$ 139.216,00



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	*PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	fresca, limpa, amadurecimento intermediário ("de vez"), coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo. Não deve apresentar murchidão ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.				
19	LIMÃO TAHITI, categoria extra, fresco, limpo, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	11.320	R\$ 7,81	R\$ 88.409,20
20	LINGUIÇA DE FRANGO SEM PIMENTA, embalada a vácuo, apresentação tradicional, excelente qualidade. O teor de gorduras totais não deve exceder mais que 10g por 100g do produto, deve possuir a certificação do SIM, IMA ou SIF. Apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, sem sinais de descongelamento e recongelamento, sem sinais de violação da embalagem e perda de vácuo, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a Legislação Sanitária e com as exigências do Ministério da Agricultura. Deverá ser entregue CONGELADA. Na embalagem devem constar todos os dizeres obrigatórios (LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, TIPO DE CARNE, NÚMERO DE REGISTRO, QUANTIDADE DE PRODUTO). O peso, tipo da carne e data de validade deverão estar especificados por etiqueta gerada por balança de precisão e colado em cada embalagem.	KG	3.320	R\$ 29,43	R\$ 97.707,60
21	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA SEM PIMENTA, embalada a vácuo, apresentação	KG	3.320	R\$ 27,23	R\$ 90.403,60



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	*PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	tradicional, excelente qualidade. Deve ser feita com cortes nobres (lombo), 100% carne suína, sem excesso de toucinho e tecidos gordurosos, o teor de gorduras totais não deve exceder mais que 10g por 100g do produto, deve possuir a certificação do IMA ou SIF. Apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor (rúseo), cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, sem sinais de descongelamento e recongelamento, sem sinais de violação da embalagem e perda de vácuo, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a Legislação Sanitária e com as exigências do Ministério da Agricultura. Deverá ser entregue CONGELADA . Na embalagem devem constar todos os dizeres obrigatórios (LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, TIPO DE CARNE, NÚMERO DE REGISTRO, QUANTIDADE DE PRODUTO). O peso, tipo da carne e data de validade deverão estar especificados por etiqueta gerada por balança de precisão e colado em cada embalagem.				
22	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA, 1ª qualidade, massa branca, carnuda e grossa, de fácil cozimento, sem resíduos terrosos ou sujidade, defeitos graves, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, murchas ou podridão, sem escurecimento, danos mecânicos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	2.840	R\$ 10,23	R\$ 29.053,20
23	MARACUJÁ AZEDO, 1ª qualidade, com casca brilhante, lisa, firme, sem rachaduras ou manchas. Fruto de tamanho médio, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação para consumo imediato, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	1.960	R\$ 14,99	R\$ 29.380,40
24	MILHO VERDE IN NATURA, fruto de tamanho médio, espigas desprovidas de palha, com características íntegras e de primeira qualidade,	KG	860	R\$ 11,32	R\$ 9.735,20



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	*PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa e partes pútridas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização				
25	MORANGA HIBRÍDA, tamanho médio, categoria extra, sem defeitos (podridão mole, deformação, rachadas, danos mecânicos, queimaduras de sol, podridão seca, murchas injúrias por pragas ou doenças). O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	1.600	R\$ 6,51	R\$ 10.416,00
26	OVOS BRANCOS, de galinha, fresco, grandes (50 g), cascas porosas, sem rachaduras, sem estragos, isentos de sujidades (terra, sangue, fezes), parasitas ou larvas, não deve apresentar qualquer dano de ordem física, mecânica ou biológica. Proveniente de avicultor com inspeção oficial. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar do ato de entrega. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização.	DZ	12.600	R\$ 11,33	R\$ 142.758,00
27	QUEIJO MINAS MEIA CURA, embalado a vácuo, produzido com ingredientes de 1ª qualidade, apresentando consistência firme, cor creme, odor característico, levemente salgado, não deve apresentar quaisquer adulterações na sua composição ou sensorial, nem sinal de congelamento ou descongelamento, na embalagem devem constar o lote, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional. Possuir certificação registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção ou selo de inspeção do SIF (Serviço de Inspeção Federal)/ SIE (Serviço de Inspeção Estadual)/ IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal), conforme disposto n° 7.889, de	KG	1.530	R\$ 50,65	R\$ 77.494,50



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	*PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	23/11/89.				
28	REPOLHO VERDE, com formato da cabeça redondo, folhas lisas, pesando entre 1 as 1,5 Kg, sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas, danos superficiais, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	1.600	R\$ 7,06	R\$ 11.296,00
29	TEMPERO ALHO E SAL 01 Kg, concentrado de ingredientes básicos: sal e alho. De 1ª qualidade, com sabor e a aroma característicos, isento de qualquer contaminação ou adulteração. Em embalagem plástica (pote ou sachê), deve apresentar todos os dizeres obrigatórios de rotulagem. Produto em conformidade com a Legislação em vigor.	KG	880	R\$ 14,42	R\$ 12.689,60
30	TOMATE, calibre maior que 7 e menor que 8 cm, sem defeitos (podridão, danos profundos ou porgeadas, deformados, manchados, imaturos ou ocado), fruto fresco, apresentando-se mesclado (maduro e "de vez"), coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	5.360	R\$ 11,38	R\$ 60.996,80
31	VAGEM - frescas e sãs. No ponto de maturação adequada para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, murcho e/ou danificado.	KG	780	R\$ 19,44	R\$ 15.163,20
TOTAL ESTIMADO:				R\$ 1.359.399,00	



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e dezenove nas dependências da **Diretoria de Compras Públicas**, com sede à Rua Barão de Piumhi, 92 A, Centro, Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, Os Caixas Escolares das Escolas Municipais e dos Centros de Educação Infantil, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, vem, realizar Chamada Pública para **Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, para o preparo da alimentação escolar servida aos alunos das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.**, e por outro lado _____ (nome do grupo formal ou informal) com sede à _____, n.º _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2025**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a aquisição parcelada, em entregas mensais, semanais e quinzenais de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. A AQUISIÇÃO É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE PARA A PRODUÇÃO DA MERENDA ESCOLAR SERVIDA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E INSTITUIÇÕES CONVENIADAS, e ANEXOS** do edital, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato.

1.2. A seguir consta tabela com todos os itens que compõem o objeto, seus descritivos, quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ABACAXI PÉROLA, gráudo, sem defeitos graves, sem coroas danificadas, tortas ou deformadas, grau de maturação intermediário ("de vez"). O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	2.720
2	ABOBRINHA TIPO ITALIANA, tamanho aproximadamente de 15 a 20 cm, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, oca, descolorada, passada ou torta) . O produto deve ser entregue em ótimas condições de	KG	1.700



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
	utilização.		
3	ALFACE, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, coloração uniforme; isenta de sujidades, isentos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização Unidade grande (pé) contendo de 500 a 600g.	UNID.	6.120
4	BANANA PRATA, 1ª qualidade, fruto médio (entre 13 e 16 cm), limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos, íntegro, amadurecimento intermediário ("de vez"), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. O produto deve ser entregue ótimas condições de utilização.	KG	20.800
5	BATATA DOCE. Sem defeitos graves. O produto deve ter apresentação firme, inteiro, desprovido de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de insetos, larvas, parasitas, substâncias tóxicas ou nocivas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização Coloração da polpa: branca ou amarelada. Peso médio por raiz deve ser de 400g	KG	740
6	BATATA INGLESA, classe maior que 42 até 70 mm, sem defeitos graves (podridão, úmida, seca, coração oco ou negro) apresentando firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de insetos, larvas, parasitas, substâncias tóxicas ou nocivas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	5.280
7	BETERRABA, categoria extra, sem defeitos graves (podridão, mole, deformação, enhosas, rachadas, danos mecânicos, murchas, injúrias por pragas ou doenças) sem a presença de material terroso e contaminações de qualquer espécie. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	2.400
8	BRÓCOLIS FRESCO NINJA OU JAPONÊS, 1ª qualidade, coloração uniforme, intacto, sem presença de material terroso e umidade, sem defeitos graves (murcha, podridão, brocado, sujo), flores fechadas. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização. Unidade pesando entre 400 e 500 g	UNIDADE	1.360
9	CEBOLA AMARELA CABEÇA, 1ª qualidade, bulbo de tamanho médio, com características íntegras, livres de insetos, larvas, parasitas, sujidades e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de	KG	6.480



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
	origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.		
10	CEBOLINHA, de primeira qualidade, folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Maço com 100 g.	MAÇO	900
11	CENOURA VERMELHA, 1ª qualidade, classe entre 18 a 22 cm, escovadas, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, ombros verdes ou roxo, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos mecânico, podridão úmida ou seca, murchas, mofo, injurias por pragas ou doenças). O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	6.240
12	CHUCHU, 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, com características íntegras, lavado ou escovado, coloração uniforme, isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológico. O produto deverá ser entregue em ótimas.	KG	1.340
13	COUVE, hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade, limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O molho de couve deve conter no mínimo 04 folhas grandes e ou 06 folhas médias. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	MOLHO	1.880
14	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 500g, grupo seco, subgrupo Fina beneficiada, classe amarela, isenta de matéria terrosa, parasitas e larvas, sem fermentação ou ranço, sem bolores e leveduras, embalagem plástica atóxica transparente. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote.	PCT	960
15	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 – 1 Kg, excelente qualidade, grupo beneficiado anão, variedade carioquinha tipo I novo, teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos inteiros, são, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, isento de adulterações ou contaminações, embalagem plástica atóxica. Na embalagem devem constar os ingredientes, a classificação, tabela nutricional, data de fabricação, validade e número do lote.	KG	5.650
16	FUBÁ DE CANJICA ARTESANAL 1 Kg, produzido com canjica selecionada e de excelente qualidade, pó fino, cor amarelo claro, livre de sujidade, mofo e fermentação, não	KG	1.800



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS**

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
	deverá estar úmido ou rançoso, isento de pragas, adulterações ou contaminações. Excelente para a confecção de broas, mingaus, pudins e bolos. 100% natural, livre de corantes e conservadores. Na embalagem devem constar os ingredientes, a classificação, tabela nutricional, data de fabricação, validade e número do lote.		
17	INHAME, 1ª qualidade, tipo extra, raiz carnuda e grossa, in natura, limpa, escovada e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca e de primeira qualidade. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	780
18	LARANJA PERA RIO, 1ª qualidade. Com peso médio unitário entre 150 e 200 g, categoria extra, fresca, limpa, amadurecimento intermediário ("de vez"), coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo. Não deve apresentar murchidão ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	17.600
19	LIMÃO TAHITI, categoria extra, fresco, limpo, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	11.320
20	LINGUIÇA DE FRANGO SEM PIMENTA, embalada a vácuo, apresentação tradicional, excelente qualidade. O teor de gorduras totais não deve exceder mais que 10g por 100g do produto, deve possuir a certificação do SIM, IMA ou SIF. Apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, sem sinais de descongelamento e recongelamento, sem sinais de violação da embalagem e perda de vácuo, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a Legislação Sanitária e com as exigências do Ministério da Agricultura. Deverá ser entregue CONGELADA. Na embalagem devem constar todos os dizeres obrigatórios (LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, TIPO DE CARNE, NÚMERO DE REGISTRO, QUANTIDADE DE PRODUTO). O peso, tipo da carne e data de validade	KG	3.320



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
	deverão estar especificados por etiqueta gerada por balança de precisão e colado em cada embalagem.		
21	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA SEM PIMENTA, embalada a vácuo, apresentação tradicional, excelente qualidade. Deve ser feita com cortes nobres (lombo), 100% carne suína, sem excesso de toucinho e tecidos gordurosos, o teor de gorduras totais não deve exceder mais que 10g por 100g do produto, deve possuir a certificação do IMA ou SIF. Apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor (róseo), cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, sem sinais de descongelamento e recongelamento, sem sinais de violação da embalagem e perda de vácuo, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a Legislação Sanitária e com as exigências do Ministério da Agricultura. Deverá ser entregue CONGELADA . Na embalagem devem constar todos os dizeres obrigatórios (LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, TIPO DE CARNE, NÚMERO DE REGISTRO, QUANTIDADE DE PRODUTO). O peso, tipo da carne e data de validade deverão estar especificados por etiqueta gerada por balança de precisão e colado em cada embalagem.	KG	3.320
22	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA, 1ª qualidade, massa branca, carnuda e grossa, de fácil cozimento, sem resíduos terrosos ou sujidade, defeitos graves, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, murchas ou podridão, sem escurecimento, danos mecânicos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	2.840
23	MARACUJÁ AZEDO, 1ª qualidade, com casca brilhante, lisa, firme, sem rachaduras ou manchas. Fruto de tamanho médio, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação para consumo imediato, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	1.960
24	MILHO VERDE IN NATURA, fruto de tamanho médio, espigas desprovidas de palha, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o	KG	860



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
	consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa e partes pútridas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização		
25	MORANGA HIBRÍDA, tamanho médio, categoria extra, sem defeitos (podridão mole, deformação, rachadas, danos mecânicos, queimaduras de sol, podridão seca, murchas injúrias por pragas ou doenças). O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	1.600
26	OVOS BRANCOS, de galinha, fresco, grandes (50 g), cascas porosas, sem rachaduras, sem estragos, isentos de sujidades (terra, sangue, fezes), parasitas ou larvas, não deve apresentar qualquer dano de ordem física, mecânica ou biológica. Proveniente de avicultor com inspeção oficial. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar do ato de entrega. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização.	DZ	12.600
27	QUEIJO MINAS MEIA CURA, embalado a vácuo, produzido com ingredientes de 1ª qualidade, apresentando consistência firme, cor creme, odor característico, levemente salgado, não deve apresentar quaisquer adulterações na sua composição ou sensorial, nem sinal de congelamento ou descongelamento, na embalagem devem constar o lote, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional. Possuir certificação registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção ou selo de inspeção do SIF (Serviço de Inspeção Federal)/ SIE (Serviço de Inspeção Estadual)/ IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal), conforme disposto n° 7.889, de 23/11/89.	KG	1.530
28	REPOLHO VERDE, com formato da cabeça redondo, folhas lisas, pesando entre 1 as 1,5 Kg, sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas, danos superficiais, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	1.600
29	TEMPERO ALHO E SAL 01 Kg, concentrado de ingredientes básicos: sal e alho. De 1ª qualidade, com sabor e a aroma característicos, isento de qualquer contaminação ou adulteração. Em embalagem plástica (pote ou sachê), deve apresentar todos os dizeres obrigatórios de rotulagem. Produto em conformidade com a Legislação em vigor.	KG	880



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
30	TOMATE, calibre maior que 7 e menor que 8 cm, sem defeitos (podridão, danos profundos ou por geadas, deformados, manchados, imaturos ou ocado), fruto fresco, apresentando-se mesclado (maduro e " de vez"), coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos á superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	5.360
31	VAGEM - frescas e sãs. No ponto de maturação adequada para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, murcho e/ou danificado.	KG	780

1.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.3.1. Quanto aos requisitos legais, à aquisição do presente objeto, deverá obedecer no que couber, ao disposto na Lei nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE e suas alterações, bem como esta minuta, o Edital e o Termo de Referência.

1.3.2. Poderão participar da presente Chamada Pública os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais – pessoas físicas conforme os requisitos estipulados na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e suas alterações – e as pessoas jurídicas, na forma de cooperativa de agricultores familiares e sociedade empresária da agricultura familiar, que atendam a todas as exigências contidas nesta minuta, no Edital e no Termo de Referência.

1.3.3. Os produtos hortifrutigranjeiros deverão apresentar textura, cor, odor e sabor característicos, isentos de sujidades, larvas, parasitas e materiais estranhos. Deverão apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não serão permitidos defeitos que prejudiquem o consumo ou rendimento, como podridão, dano, murcho, imaturo, passado e feridas. Eles devem ser acondicionados em embalagem adequada para o transporte.

1.3.4. Os produtos não perecíveis deverão apresentar validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante e os perecíveis 30 (trinta) dias, excetos o que estiverem especificados na descrição do item.

1.3.5. Serão considerados "impróprios ao uso e consumo" (de acordo com o parágrafo 6º e seus incisos do artigo 18, do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8078/90):

I. os produtos cujos prazos de validade estejam vencidos;

II. os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos, ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação;



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS**

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

III. os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim que se destinam.

1.3.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.3.7. Não haverá exigência de garantia contratual

CLÁUSULA SEGUNDA: CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA

2.1. Os produtos “in natura”, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária. Já os produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento devem ser analisados pelo Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal. Todos os produtos de origem animal, inclusive ovos, necessitam da avaliação sanitária. Eles podem ser inspecionados por uma das seguintes instâncias: Serviço de Inspeção Municipal – SIM (permite a comercialização em âmbito municipal); Serviço de Inspeção Estadual – IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária) (permite a comercialização em âmbito estadual); e Serviço de Inspeção Federal – SIF (permite a comercialização em todo território nacional), ou através do Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) (âmbito federal).

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS LIMITES

3.1. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 39 da Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA: LOCAL, PERIODICIDADE DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1. A entrega dos itens deverá ser feita em até 05 (cinco) dias conforme Ordem de Fornecimento, com entrega nos Centros de Educação Infantil, Escolas Municipais, Instituições Conveniadas e na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme endereços constantes no Anexo II, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, onde haverá funcionário responsável pelo recebimento do objeto, observando a conformidade com a descrição e quantidades contidas na Ordem de Fornecimento.

5.2. A entrega do objeto será conforme a necessidade de cada Instituição de Ensino, podendo estas serem semanais, quinzenais ou mensais.

5.3. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da Contratada.

5.4. Deverá o agricultor familiar ou empreendedor familiar rural ou suas organizações comunicar, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceder ao vencimento do prazo da entrega dos itens, a impossibilidade do fornecimento, informando os motivos correlatados.



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS**

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

5.5. Os gêneros alimentícios a serem entregues aos contratantes serão os definidos nesta chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo nutricionista responsável técnico.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DESPESAS

8.1. As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão por conta dos recursos recebidos, através da Lei Municipal nº 6.353 de 24 de abril de 2025, que serão pagas pelos Caixas Escolares e Instituições Conveniadas, vinculados às Instituições cadastradas no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e relacionados no Anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA: PRAZO DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo **Caixa Escolar / Instituição Conveniada** solicitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento - OF e Nota Fiscal, corretamente.

9.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pelo Caixa Escolar / Instituição Conveniada adquirente.

9.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, conforme dados constantes no Anexo I do Edital.

9.4. O **Caixa Escolar / Instituição Conveniada** adquirente, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

9.5. O pagamento não será efetuado enquanto estiver pendente, qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega do objeto do Contrato.

9.6. Os pagamentos devidos pelos CONTRATANTES serão efetuados através do Caixa Escolar / Instituição Conveniada adquirente por meio de Transferência Bancária, DOC, PIX ou outro meio que vier a ser implementado.

9.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INADIMPLÊNCIA DO CONTRATANTE

10.1. Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

11.1.1. Emitir Ordem de Fornecimento.

11.1.2. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

11.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. Os Caixas Escolares / Instituições Conveniadas pagarão o preço homologado firmado na Chamada Pública, fiscalizarão e gerenciarão a execução do contrato e valores contratados.

11.1.4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

11.1.5. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações desta minuta.

11.1.6. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1. Entregar o objeto em conformidade com a descrição técnica, respeitando os prazos fixados.

11.2.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento do Caixa Escolar / Instituição Conveniada requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

11.2.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, **substituindo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

- Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência.

- Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto.

- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

11.2.4. Informar para os Caixas Escolares e Instituições Conveniadas os dados bancários para futuros pagamentos, por meio de endereço eletrônico.

11.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, conforme artigo 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021.



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS**

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO INTERESSE PÚBLICO

12.1. A CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:

12.1.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado.

12.1.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

12.1.3. Fiscalizar a execução do contrato;

12.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, os Caixas Escolares poderão, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. Os danos que dela provierem para os Caixas Escolares

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pelos Caixas Escolares, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

13.5. Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial da ata/contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.6. Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:

13.6.1. Dar causa à inexecução parcial da ata/contrato que cause grave dano aos Caixas Escolares, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.6.2. Dar causa à inexecução total da ata/contrato;

13.6.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.6.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.6.5. Não celebrar a ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.6.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS**

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

justificado;

13.7. Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens 13.6.1 a 13.6.6, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:

13.8.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata/contrato;

13.8.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata/contrato;

13.8.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.8.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata/contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelos Caixas Escolares, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10 A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. Será firmado o Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como da Lei 14.133/21.

14.2. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. Atendendo às exigências contidas no art.117 da Lei 14.133, de 2021 e ao Decreto Municipal 9.841 de 2023, está designada e atuará como Fiscal do futuro contrato, a servidora Renata da Cunha Marchiori através da PORTARIA Nº 001, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.=

14.5. A gestão do Contrato será realizada pelos presidentes dos Caixas Escolares e pelos representantes legais das Instituições Conveniadas, cabendo a estes o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento deste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente contrato reger-se-á, ainda, pela **Chamada Pública n.º 001/2025**, pela Resolução CD/FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e demais legislações relacionadas, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO ADITAMENTO CONTRATUAL

16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do contratado, este deverá demonstrar de forma clara, através de documentos que explicitem os motivos das alterações dos preços, e apresentar planilhas de custo, utilizados para compor o novo preço que deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Na análise da solicitação, entre outros critérios, o Contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo.

17.2. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos.

17.3. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.

17.4. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até trinta dias.

17.5. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta chamada pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

17.6. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. O prazo será contado a partir da manifestação do contratado, para os fornecimentos em que ainda não tenha sido emitida a Ordem de Fornecimento.

17.7. Endereço da Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Travessa Padre Leão João Dehon, nº 60, Santa Tereza, CEP: 35.576-090. Email: alimentacaoseme@gmail.com, semae.01@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado em 21/07/2025.

18.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante. O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida,

18.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA RESCISÃO

19.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, nos seguintes casos:

19.1.1. por acordo entre as partes;

19.1.2. pela inobservância de qualquer de suas condições;

19.1.3. qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA VIGÊNCIA

20.1. A Chamada Pública vigorará por 12 meses, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, portanto, sendo entregas parciais neste período.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga -MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato.

Formiga (MG),----- de ----- de -----.

Contratada

Contratantes:

Obs: Com a adoção das assinaturas eletrônicas, é possível dispensar as testemunhas, conforme previsto no art. 784 § 4 do CPC.

Testemunhas: 1) _____
Nome: C.P.F.

2) _____
Nome: C.P.F



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

ANEXO VII

CRENCIAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Aos

Os Caixas Escolares das Escolas Municipais e dos Centros de Educação Infantil

Ref: CHAMADA PUBLICA Nº _____

O abaixo assinado, responsável pela nossa empresa, declara expressamente que o Sr.
(a) _____ **NOME COMPLETO,**
NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, RG, CPF e ENDEREÇO
COMPLETO, é a pessoa credenciada para assinar o Contrato da CHAMADA PÚBLICA
Nº _____, caso sejamos vencedor deste certame.

Local(UF)/Data

Empresa.

Responsável.
Nome
RG/CPF

Obs: Este documento deverá estar fora dos envelopes.



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

(Nome do Produtor), inscrito no CPF N° _____ e portador da RG _____ residente e domiciliado na _____ Município de _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública N° 001/2025 de Compra de Gêneros Alimentícios de Produtos da Agricultura Familiar, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

OBS: Preenchimento obrigatório.



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

ANEXO IX

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR -
DAP/ANO (Referência: CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 001/2025**

A (preencher com nome/razão social da cooperativa/associação), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, Bairro, CEP, na Cidade de, Estado....., neste ato representada por seu representante legal, Sr (a), nacionalidade, portador do Registro Geral nºinscrito no CPF sob nº, residente na Rua, nº, Bairro, CEP, na Cidade de....., Estado

DECLARA que se responsabiliza pelo cumprimento da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP/ano.

_____, _____ de _____ de 2025.

(nome e assinatura do representante legal) (carimbo com CNPJ)

OBS: Deverá, obrigatoriamente, ser preenchido.



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, conforme §1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. A aquisição é destinada exclusivamente para a produção da merenda escolar servida aos alunos das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e Instituições Conveniadas.

A seguir consta tabela com todos os itens que compõem o objeto, seus descritivos, quantidades, valor unitário e valor total:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	*PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI PÉROLA, gráudo, sem defeitos graves, sem coroas danificadas, tortas ou deformadas, grau de maturação intermediário ("de vez"). O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	2.720	R\$ 8,16	R\$ 22.195,20
2	ABOBRINHA TIPO ITALIANA, tamanho aproximadamente de 15 a 20 cm, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, oca, descolorada, passada ou torta) . O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	1.700	R\$ 7,42	R\$ 12.614,00
3	ALFACE, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, coloração uniforme; isenta de sujidades, isentos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização Unidade grande (pé) contendo de 500 a 600g.	UNID.	6.120	R\$ 4,15	R\$ 25.398,00
4	BANANA PRATA, 1ª qualidade, fruto médio (entre 13 e 16 cm), limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos, íntegro, amadurecimento intermediário ("de vez"), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em	KG	20.800	R\$ 9,04	R\$ 188.032,00



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	*PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. O produto deve ser entregue ótimas condições de utilização.				
5	BATATA DOCE. Sem defeitos graves. O produto deve ter apresentação firme, inteiro, desprovido de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de insetos, larvas, parasitas, substâncias tóxicas ou nocivas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Coloração da polpa: branca ou amarelada. Peso médio por raiz deve ser de 400g	KG	740	R\$ 6,61	R\$ 4.891,40
6	BATATA INGLESA, classe maior que 42 até 70 mm, sem defeitos graves (podridão, úmida, seca, coração oco ou negro) apresentando firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de insetos, larvas, parasitas, substâncias tóxicas ou nocivas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	5.280	R\$ 6,57	R\$ 34.689,60
7	BETERRABA, categoria extra, sem defeitos graves (podridão, mole, deformação, enhosas, rachadas, danos mecânicos, murchas, injúrias por pragas ou doenças) sem a presença de material terroso e contaminações de qualquer espécie. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	2.400	R\$ 7,88	R\$ 18.912,00
8	BRÓCOLIS FRESCO NINJA OU JAPONÊS, 1ª qualidade, coloração uniforme, intacto, sem presença de material terroso e umidade, sem defeitos graves (murcho, podridão, brocado, sujo), flores fechadas. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização. Unidade pesando entre 400 e 500 g	UNIDADE	1.360	R\$ 10,47	R\$ 14.239,20
9	CEBOLA AMARELA CABEÇA, 1ª qualidade, bulbo de tamanho médio, com características íntegras, livres de insetos, larvas, parasitas, sujidades e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto	KG	6.480	R\$ 8,07	R\$ 52.293,60



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	*PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	deve ser entregue em ótimas condições de utilização.				
10	CEBOLINHA, de primeira qualidade, folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Maço com 100 g.	MAÇO	900	R\$ 3,88	R\$ 3.492,00
11	CENOURA VERMELHA, 1ª qualidade, classe entre 18 a 22 cm, escovadas, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, ombros verdes ou roxo, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos mecânico, podridão úmida ou seca, murchas, mofo, injurias por pragas ou doenças). O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	6.240	R\$ 7,99	R\$ 49.857,60
12	CHUCHU, 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, com características íntegras, lavado ou escovado, coloração uniforme, isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológico. O produto deverá ser entregue em ótimas.	KG	1.340	R\$ 7,44	R\$ 9.969,60
13	COUVE, hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade, limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O molho de couve deve conter no mínimo 04 folhas grandes e ou 06 folhas médias. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	MOLHO	1.880	R\$ 4,66	R\$ 8.760,80
14	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 500g, grupo seco, subgrupo Fina beneficiada, classe amarela, isenta de matéria terrosa, parasitas e larvas, sem fermentação ou ranço, sem bolores e leveduras, embalagem plástica atóxica transparente. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote.	PCT	960	R\$ 9,27	R\$ 8.899,20



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	*PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 – 1 Kg, excelente qualidade, grupo beneficiado anão, variedade carioquinha tipo I novo, teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos inteiros, são, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, isento de adulterações ou contaminações, embalagem plástica atóxica. Na embalagem devem constar os ingredientes, a classificação, tabela nutricional, data de fabricação, validade e número do lote.	KG	5.650	R\$ 11,87	R\$ 67.065,50
16	FUBÁ DE CANJICA ARTESANAL 1 Kg, produzido com canjica selecionada e de excelente qualidade, pó fino, cor amarelo claro, livre de sujidade, mofo e fermentação, não deverá estar úmido ou rançoso, isento de pragas, adulterações ou contaminações. Excelente para a confecção de broas, mingaus, pudins e bolos. 100% natural, livre de corantes e conservadores. Na embalagem devem constar os ingredientes, a classificação, tabela nutricional, data de fabricação, validade e número do lote.	KG	1.800	R\$ 9,30	R\$ 16.740,00
17	INHAME, 1ª qualidade, tipo extra, raiz carnuda e grossa, in natura, limpa, escovada e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca e de primeira qualidade. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	780	R\$ 8,50	R\$ 6.630,00
18	LARANJA PERA RIO, 1ª qualidade. Com peso médio unitário entre 150 e 200 g, categoria extra, fresca, limpa, amadurecimento intermediário ("de vez"), coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo. Não deve apresentar murchidão ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	17.600	R\$ 7,91	R\$ 139.216,00



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	*PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	LIMÃO TAHITI, categoria extra, fresco, limpo, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	11.320	R\$ 7,81	R\$ 88.409,20
20	LINGUIÇA DE FRANGO SEM PIMENTA, embalada a vácuo, apresentação tradicional, excelente qualidade. O teor de gorduras totais não deve exceder mais que 10g por 100g do produto, deve possuir a certificação do SIM, IMA ou SIF. Apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, sem sinais de descongelamento e recongelamento, sem sinais de violação da embalagem e perda de vácuo, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a Legislação Sanitária e com as exigências do Ministério da Agricultura. Deverá ser entregue CONGELADA. Na embalagem devem constar todos os dizeres obrigatórios (LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, TIPO DE CARNE, NÚMERO DE REGISTRO, QUANTIDADE DE PRODUTO). O peso, tipo da carne e data de validade deverão estar especificados por etiqueta gerada por balança de precisão e colado em cada embalagem.	KG	3.320	R\$ 29,43	R\$ 97.707,60
21	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA SEM PIMENTA, embalada a vácuo, apresentação tradicional, excelente qualidade. Deve ser feita com cortes nobres (lombo), 100% carne suína, sem excesso de toucinho e tecidos gordurosos, o teor de gorduras totais não deve exceder mais que 10g por 100g do produto, deve possuir a certificação do	KG	3.320	R\$ 27,23	R\$ 90.403,60



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	*PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	IMA ou SIF. Apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor (róseo), cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, sem sinais de descongelamento e recongelamento, sem sinais de violação da embalagem e perda de vácuo, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a Legislação Sanitária e com as exigências do Ministério da Agricultura. Deverá ser entregue CONGELADA . Na embalagem devem constar todos os dizeres obrigatórios (LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, TIPO DE CARNE, NÚMERO DE REGISTRO, QUANTIDADE DE PRODUTO). O peso, tipo da carne e data de validade deverão estar especificados por etiqueta gerada por balança de precisão e colado em cada embalagem.				
22	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA, 1ª qualidade, massa branca, carnuda e grossa, de fácil cozimento, sem resíduos terrosos ou sujidade, defeitos graves, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, murchas ou podridão, sem escurecimento, danos mecânicos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	2.840	R\$ 10,23	R\$ 29.053,20
23	MARACUJÁ AZEDO, 1ª qualidade, com casca brilhante, lisa, firme, sem rachaduras ou manchas. Fruto de tamanho médio, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação para consumo imediato, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	1.960	R\$ 14,99	R\$ 29.380,40
24	MILHO VERDE IN NATURA, fruto de tamanho médio, espigas desprovidas de palha, com características íntegras e de	KG	860	R\$ 11,32	R\$ 9.735,20



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	*PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa e partes pútridas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização				
25	MORANGA HIBRÍDA, tamanho médio, categoria extra, sem defeitos (podridão mole, deformação, rachadas, danos mecânicos, queimaduras de sol, podridão seca, murchas injúrias por pragas ou doenças). O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	1.600	R\$ 6,51	R\$ 10.416,00
26	OVOS BRANCOS, de galinha, fresco, grandes (50 g), cascas porosas, sem rachaduras, sem estragos, isentos de sujidades (terra, sangue, fezes), parasitas ou larvas, não deve apresentar qualquer dano de ordem física, mecânica ou biológica. Proveniente de avicultor com inspeção oficial. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar do ato de entrega. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização.	DZ	12.600	R\$ 11,33	R\$ 142.758,00
27	QUEIJO MINAS MEIA CURA, embalado a vácuo, produzido com ingredientes de 1ª qualidade, apresentando consistência firme, cor creme, odor característico, levemente salgado, não deve apresentar quaisquer adulterações na sua composição ou sensorial, nem sinal de congelamento ou descongelamento, na embalagem devem constar o lote, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional. Possuir certificação registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e	KG	1.530	R\$ 50,65	R\$ 77.494,50



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	*PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	carimbo de inspeção ou selo de inspeção do SIF (Serviço de Inspeção Federal)/ SIE (Serviço de Inspeção Estadual)/ IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal), conforme disposto n° 7.889, de 23/11/89.				
28	REPOLHO VERDE, com formato da cabeça redondo, folhas lisas, pesando entre 1 as 1,5 Kg, sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas, danos superficiais, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	1.600	R\$ 7,06	R\$ 11.296,00
29	TEMPERO ALHO E SAL 01 Kg, concentrado de ingredientes básicos: sal e alho. De 1ª qualidade, com sabor e a aroma característicos, isento de qualquer contaminação ou adulteração. Em embalagem plástica (pote ou sachê), deve apresentar todos os dizeres obrigatórios de rotulagem. Produto em conformidade com a Legislação em vigor.	KG	880	R\$ 14,42	R\$ 12.689,60
30	TOMATE, calibre maior que 7 e menor que 8 cm, sem defeitos (podridão, danos profundos ou por geadas, deformados, manchados, imaturos ou ocado), fruto fresco, apresentando-se mesclado (maduro e "de vez"), coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	5.360	R\$ 11,38	R\$ 60.996,80
31	VAGEM - frescas e sãs. No ponto de maturação adequada para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização.	KG	780	R\$ 19,44	R\$ 15.163,20



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	*PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, murcho e/ou danificado.				
TOTAL ESTIMADO:					R\$ 1.359.399,00

*Preço de Aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar, conforme Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Estão descritas normas técnicas (ex: SIF (Serviço de Inspeção Federal) / ANVISA ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal), Ministério da Agricultura, Ministério da Saúde, entre outros.) e padrões de qualidade obrigatórios para os produtos a serem adquiridos.

2. FUNDAMENTO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que o dever do Poder Público com a educação escolar pública é efetivado mediante a garantia, dentre outras, de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (Inciso VII, Art. 208, CF/88; e Inciso VIII, Art. 4º, LDB), compreende-se que a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Poder Público (Art. 3º, Lei 11.947/2009).

Também em cumprimento ao que estabelece o Inciso I, do Art. 17, da Lei nº 11.947/2009, os municípios são os responsáveis constitucionais e legais em garantir a oferta da alimentação escolar aos estudantes da educação básica pública, em conformidade com as necessidades nutricionais dos alunos, durante o período letivo, e, para tal, devem fornecer recursos financeiros, materiais e humanos suficientes para cumprir as diretrizes da alimentação escolar. A merenda escolar é uma condição indispensável para as instituições de ensino e as conveniadas. O fornecimento de alimentos variados e seguros contribui para o crescimento e desenvolvimento saudável dos estudantes matriculados nas instituições de ensino do município e nas instituições conveniadas. Garantindo assim, a melhoria do rendimento escolar e



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS**

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) tem como objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

O PNAE é um eixo fundamental para garantir a Segurança Alimentar e Nutricional no país, calcado no emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis.

A Resolução FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020 – Art. 29 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 – Art. 14 preconizam que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas unidades escolares e instituições conveniadas, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A Lei nº 11.947/2009, que regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), criou uma hipótese de dispensa de licitação específica no caso da aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, nos termos transcritos abaixo:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

§1º - A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada **dispensando-se o procedimento licitatório**, desde que os **preços sejam compatíveis** com os vigentes no mercado local, **observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.**

A chamada pública, no âmbito do PNAE, é definida como um procedimento administrativo formal e simplificado, especificamente destinado à compra de gêneros alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações, possuindo, portanto objetivos bem específicos e não deve ser confundida com a dispensa de licitação descrita na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A dispensa do procedimento licitatório em atendimento ao artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 objetiva facilitar a compra de gêneros alimentícios de agricultores ou empreendedores familiares rurais, compreendidos como segmento econômico e social preponderante na produção de alimentos saudáveis nas economias locais. Segmento este, reconhecidamente relevante para o desenvolvimento sustentável, que coaduna com as diretrizes do PNAE.

A Agricultura Familiar também abriga especificidades de produção diferenciadas (baseadas na diversificação de produtos e no uso intensivo da mão-de-obra da família) que dificultam a sua inserção nos mercados, uma vez que produz em escalas menores, sendo menos preparada para a concorrência com segmentos empresariais especializados para a venda (em muitos casos são empresas de alimentação ou revendedores de produtos), que possuem ganhos em escala. Diferentemente dos empreendimentos familiares, esses segmentos empresariais normalmente são organizados e orientados para os mercados a partir de escalas de produção superiores e, geralmente, detentores de custos de produção e de transação menores.

Na chamada pública para adquirir produtos da agricultura familiar o preço não é elemento de concorrência e, obrigatoriamente, já deve estar definido e explícito quando do lançamento do edital de chamada pública pela Entidade Executora do PNAE.

A escolha dos projetos de venda se dá por outros critérios de priorização que serão tratados mais adiante. A compra da agricultura familiar através da chamada pública tanto traz segurança jurídica para os gestores, na medida em que se constitui como normativa, quanto agiliza a compra e fortalece a agricultura familiar e as diretrizes do PNAE, na medida em que promove a sustentabilidade e a dinamização das economias locais.

Já que a compra de produtos alimentícios da agricultura familiar é obrigatória e deve atingir, anualmente, o mínimo de 30% dos recursos repassados pelo FNDE às Entidades Executoras do PNAE. Assim, a recomendação de aquisição por meio da chamada pública é justamente por



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS**

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

tratar-se de um procedimento simplificado e mais adequado às especificidades do segmento agricultura familiar, sendo que as Unidades Executoras podem realizar mais que uma chamada pública por ano, por conveniência ou oportunidade, ou mesmo para respeitar a sazonalidade da oferta dos produtos, contornar problemas climáticos ou questões de outra ordem.

Quando a Unidade Executora opta pela aquisição por meio de licitação convencional (do tipo menor preço por pregão eletrônico) para comprar da agricultura familiar, o risco de não atingir os 30% obrigatórios torna-se maior, caso agricultores familiares não consigam vencer ou não se encorajem a participar dada a complexidade do procedimento licitatório, pois a falta de concorrente da agricultura familiar não constitui justificativa para o não cumprimento da lei.

Cabe aqui mencionar o Parecer nº 00033/2023/CGCONSU/PFFNDE/PGF/AGU que cita a Nota Técnica nº 3760096/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE,

“a DIRAE entende que “os procedimentos para realização da aquisição diretamente da agricultura familiar para o PNAE são totalmente distintos daqueles realizados em uma compra convencional, por meio de pregão eletrônico ou por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação previstas na Lei nº 14.133/2021”. Na opinião da área técnica, Esse entendimento precisa ser direcionado de forma oficial para as EEx do PNAE, tendo em vista que as equipes responsáveis pelas compras públicas nos municípios e estados, na sua grande maioria, realizam essa aquisição institucional com base em ritos procedimentais licitatórios, de forma a burocratizar e prejudicar a execução integral dos contratos com os agricultores familiares e o atendimento do cardápio da alimentação escolar a contento. Esses dados são colhidos nos monitoramentos do PNAE, por meio das demandas respondidas por meio endereço eletrônico da Didaf, e pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI do FNDE.

Como visto, as equipes técnicas e jurídicas das EEx tendem a não distinguir esses modelos de compras, desconhecendo as especificidades do segmento produtivo da agricultura familiar e informando de forma equivocada nos editais, a “aquisição da agricultura familiar realizada por dispensa ou inexigibilidade de licitação no modelo de chamada pública”, tipificação inexistente tanto na legislação vigente de licitação, na Lei nº 8.666/1993 ou na Lei nº 14.133/2021, como na legislação do FNDE no âmbito da compra de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar.

(...)

Verifica-se que nenhuma das possibilidades regulamentadas pela lei de licitação disciplina os procedimentos de aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para o

PNAE, sendo caracterizada como uma nova modalidade de compra pela administração pública.

Dessa forma, na elaboração especificamente do edital e da justificativa de execução do recurso financeiro de ordem federal, esta área técnica orienta as Entidades Executoras do PNAE a observar o regulamento previsto no artigo 14, § 1º, da Lei nº 11.947/2009, c/c o artigo 24, inciso I, o artigo 27 e o artigo 30 e seus parágrafos, da Resolução CD FNDE nº 06/2020 e suas alterações.”



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

No âmbito normativo, a Lei nº 14.133/2021 estabelece que não se subordina ao regime de licitações e contratos "as contratações sujeitas a normas previstas em legislação própria" (art. 3º, II), como é o caso do art. 14 da Lei do PNAE. Ou seja, vigora, aqui, a regra hermenêutica da especialidade. Obviamente que o procedimento simplificado de compra por meio da chamada pública deve observar, como imposto pela própria legislação do programa, os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública (art. 37 da Constituição de 1988) e, com base na mesma racionalidade, os princípios previstos no art. 5º da nova lei de licitações e contratos. Além disso, devem ser cumpridos os requisitos específicos aplicáveis à compra via chamada pública: (a) aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar; (b) preços compatíveis com o mercado local; (c) observância das normas de controle de qualidade dos alimentos (art. 14 da Lei n. 11.947/2009).

Assim a aquisição dos gêneros alimentícios prevista neste Termo ocorrerá por meio de Chamada Pública, por se tratar de compras da agricultura familiar, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 e 49 da Resolução nº 06/2020 do FNDE.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Quanto aos requisitos legais, à aquisição do presente objeto, deverá obedecer no que couber, ao disposto na Lei nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE e suas alterações, bem como o Termo de Referência.

-Poderão participar da presente Chamada Pública os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais – pessoas físicas conforme os requisitos estipulados na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e suas alterações – e as pessoas jurídicas, na forma de cooperativa de agricultores familiares e sociedade empresária da agricultura familiar, que atendam a todas as exigências contidas neste Termo e no Edital.

-Os produtos hortifrutigranjeiros deverão apresentar textura, cor, odor e sabor característicos, isentos de sujidades, larvas, parasitas e materiais estranhos. Deverão apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não serão permitidos defeitos que prejudiquem o consumo ou rendimento, como podridão, dano, murcho, imaturo, passado e feridas. Eles devem ser acondicionados em embalagem adequada para o transporte.

-Os produtos não perecíveis deverão apresentar validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante e os perecíveis 30 (trinta) dias, excetos o que estiverem especificados na descrição do item.



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS**

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

Serão considerados "impróprios ao uso e consumo" (de acordo com o parágrafo 6º e seus incisos do artigo 18, do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8078/90):

- I. os produtos cujos prazos de validade estejam vencidos;
 - II. os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos, ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação;
 - III. os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim que se destinam.
- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
 - Não haverá exigência de garantia contratual

5. DA CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA

Os produtos "in natura", sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária. Já os produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento devem ser analisados pelo Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal. Todos os produtos de origem animal, inclusive ovos, necessitam da avaliação sanitária. Eles podem ser inspecionados por uma das seguintes instâncias: Serviço de Inspeção Municipal – SIM (permite a comercialização em âmbito municipal); Serviço de Inspeção Estadual – IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária) (permite a comercialização em âmbito estadual); e Serviço de Inspeção Federal – SIF (permite a comercialização em todo território nacional), ou através do Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) (âmbito federal).

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. As amostras servirão para a avaliação e seleção dos produtos (itens) a serem adquiridos, imediatamente após a fase de seleção dos projetos de venda.

6.2. Será exigida a apresentação de amostras referente aos gêneros alimentícios processados ou beneficiados, relacionados no item 6.6. Para os produtos hortifrutigranjeiros, não será exigida a amostra tendo em vista a sua natureza perecível e a possibilidade de variação conforme a época da colheita.

6.3. As amostras deverão ser apresentadas pelo agricultor/associação/cooperativa cujo projeto de venda tenha sido classificado provisoriamente em primeiro lugar. Devendo o agricultor/associação/cooperativa entregar a amostra do item para avaliação em conformidade com as especificações, do Termo em até 02 (dois) dias úteis após a declaração da classificação, ficando excluído para efeito da contagem deste prazo, o dia da abertura do



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

certame. A entrega deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes – Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Santa Tereza, Formiga/MG, no horário de 08:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00 horas, aos cuidados da servidora Priscilla de Paula Silva, para serem analisadas pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

6.4. As amostras deverão ser identificadas com os dados completos do certame, nome do agricultor ou associação, CPF ou CNPJ, endereço e telefone para contato, devendo a Contratante fornecer recibo das amostras recebidas.

6.5. As amostras deverão ser entregues em quantidade suficiente para análise. As amostras deverão ser apresentadas em suas embalagens originais, contendo, quando aplicável, informações obrigatórias de rotulagem, prazo de validade, peso líquido e selos de inspeção oficial (SIM, SIE, SIF ou equivalente), de acordo com a legislação vigente. A análise das amostras terá como objetivo verificar a conformidade do produto ofertado com as especificações deste Termo, especialmente quanto a qualidade, apresentação, rotulagem e requisitos sanitários. O não atendimento a essas exigências poderá implicar na desclassificação da proposta.

6.6. Seguem os itens que serão exigidas apresentação de amostra. Os critérios que serão observados para análise são os constantes em cada item:

ITEM	CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA ANÁLISE DAS AMOSTRAS
1	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 500g, grupo seco, subgrupo Fina beneficiada, classe amarela, isenta de matéria terrosa, parasitas e larvas, sem fermentação ou ranço, sem bolores e leveduras, embalagem plástica atóxica transparente. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote.
2	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 – 1 Kg, excelente qualidade, grupo beneficiado anão, variedade carioquinha tipo I novo, teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos inteiros, são, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, isento de adulterações ou contaminações, embalagem plástica atóxica. Na embalagem devem constar os ingredientes, a classificação, tabela nutricional, data de fabricação, validade e número do lote.
3	FUBÁ DE CANJICA ARTESANAL 1 Kg, produzido com canjica selecionada e de excelente qualidade, pó fino, cor amarelo claro, livre de sujidade, mofo e fermentação, não deverá estar úmido ou rançoso, isento de pragas, adulterações ou contaminações. Excelente para a confecção de broas, mingaus, pudins e bolos. 100% natural, livre de corantes e conservadores. Na embalagem devem constar os ingredientes, a classificação, tabela nutricional, data de fabricação, validade e número do lote.
4	LINGUIÇA DE FRANGO SEM PIMENTA, embalada a vácuo, apresentação tradicional, excelente qualidade. O teor de gorduras totais não deve exceder mais que 10g por 100g do produto, deve possuir a certificação do SIM, IMA ou SIF.



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

ITEM	CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA ANÁLISE DAS AMOSTRAS
	Apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, sem sinais de descongelamento e recongelamento, sem sinais de violação da embalagem e perda de vácuo, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a Legislação Sanitária e com as exigências do Ministério da Agricultura. Deverá ser entregue CONGELADA. Na embalagem devem constar todos os dizeres obrigatórios (LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, TIPO DE CARNE, NÚMERO DE REGISTRO, QUANTIDADE DE PRODUTO). O peso, tipo da carne e data de validade deverão estar especificados por etiqueta gerada por balança de precisão e colado em cada embalagem.
5	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA SEM PIMENTA, embalada a vácuo, apresentação tradicional, excelente qualidade. Deve ser feita com cortes nobres (lombo), 100% carne suína, sem excesso de toucinho e tecidos gordurosos, o teor de gorduras totais não deve exceder mais que 10g por 100g do produto, deve possuir a certificação do IMA ou SIF. Apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor (róseo), cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, sem sinais de descongelamento e recongelamento, sem sinais de violação da embalagem e perda de vácuo, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a Legislação Sanitária e com as exigências do Ministério da Agricultura. Deverá ser entregue CONGELADA . Na embalagem devem constar todos os dizeres obrigatórios (LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, TIPO DE CARNE, NÚMERO DE REGISTRO, QUANTIDADE DE PRODUTO). O peso, tipo da carne e data de validade deverão estar especificados por etiqueta gerada por balança de precisão e colado em cada embalagem.
6	QUEIJO MINAS MEIA CURA, embalado a vácuo, produzido com ingredientes de 1ª qualidade, apresentando consistência firme, cor creme, odor característico, levemente salgado, não deve apresentar quaisquer adulterações na sua composição ou sensorial, nem sinal de congelamento ou descongelamento, na embalagem devem constar o lote, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional. Possuir certificação registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção ou selo de inspeção do SIF (Serviço de Inspeção Federal)/ SIE (Serviço de Inspeção Estadual)/ IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal), conforme disposto n° 7.889, de 23/11/89.
7	TEMPERO ALHO E SAL 01 Kg, concentrado de ingredientes básicos: sal e alho. De 1ª qualidade, com sabor e a aroma característicos, isento de qualquer contaminação ou adulteração. Em embalagem plástica (pote ou sachê), deve apresentar todos os dizeres obrigatórios de rotulagem. Produto em conformidade com a Legislação em vigor.

6.7. Na hipótese do agricultor/associação/cooperativa, cujo projeto de venda tenha sido classificado provisoriamente em primeiro lugar, não apresentar a amostra ou esta não atender os requisitos do edital, a Contratante convocará o seguinte para apresentar as amostras e assim sucessivamente até a classificação final.



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS**

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

6.8. A não apresentação da amostra, atraso na entrega ou a apresentação de amostra fora das especificações resultará na desclassificação do item.

6.9. O resultado da análise será publicado em até 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

6.10. A amostra apresentada poderá ser manuseada e testada, para verificação da qualidade, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso.

7. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão por conta dos recursos recebidos, através da Lei Municipal nº 6.353 de 24 de abril de 2025 (cópia em anexo), que serão pagas pelos Caixas Escolares e Instituições Conveniadas, vinculados às Instituições cadastradas no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e relacionados no Anexo I.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Seleção dos projetos de venda

Após a habilitação, deverá ser realizada a seleção dos projetos de venda, conforme os critérios estabelecidos na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020:

1- Para tal os projetos serão divididos nos seguintes grupos:

Grupo 1 – projetos de fornecedores locais;

Grupo 2 – projetos das Regiões Geográficas Imediatas;

Grupo 3 – projetos das Regiões Geográficas Intermediárias;

Grupo 4 – projetos do estado;

Grupo 5 – projetos do país.

2- Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

3- Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS**

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste item, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) Grupos formais de mulheres. Será considerado grupo formal de mulheres a cooperativa de agricultores familiares e/ou sociedade empresária da agricultura familiar nas quais 100% (cem por cento) dos fornecedores sejam mulheres;

c) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas (item I) têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, (item III) têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV – Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos em acordo com os critérios de seleção e priorização.

4 - A aquisição dos gêneros alimentícios quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido, de



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

acordo com a Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023, que alterou o Artigo 14 de Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009.

5 - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 39 da Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.

6 - O Agricultor Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural deverá apresentar o **mapeamento dos produtos da Agricultura Familiar, emitido pelo Emater.**

9. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

9.1 Preços

A fim de se obter os valores de referência da contratação, conforme art. 31 Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 foram considerados, preços constantes da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, em banco de dados públicos e coleta de preços junto a mercados em âmbito local, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagem, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

9.2 Composição do preço de referência

Serão utilizados para composição do preço de referência:

- I. O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.
- II. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverá considerar todos os insumos exigidos na Chamada Pública, tais como, despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.
- III. Os preços dos projetos de venda caso se apresentem diferentes dos preços de referência da Chamada Pública, poderá ser solicitada a adequação dos projetos, com inclusão dos preços previstos no edital.

10. LOCAL, PERIODICIDADE DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

A entrega dos itens deverá ser feita em até 05 (cinco) dias conforme Ordem de Fornecimento, com entrega nos Centros de Educação Infantil, Escolas Municipais, Instituições Conveniadas e



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS**

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme endereços constantes no Anexo II, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, onde haverá funcionário responsável pelo recebimento do objeto, observando a conformidade com a descrição e quantidades contidas na Ordem de Fornecimento.

A entrega do objeto será conforme a necessidade de cada Instituição de Ensino, podendo estas serem semanais, quinzenais ou mensais.

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da Contratada.

Deverá o agricultor familiar ou empreendedor familiar rural ou suas organizações comunicar, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceder ao vencimento do prazo da entrega dos itens, a impossibilidade do fornecimento, informando os motivos correlatados.

Os gêneros alimentícios a serem entregues aos contratantes serão os definidos nesta chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo nutricionista responsável técnico.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo **Caixa Escolar / Instituição Conveniada** solicitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento - OF e Nota Fiscal, corretamente.
- Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pelo Caixa Escolar / Instituição Conveniada adquirente.
- A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, conforme dados constantes no Anexo I.
- **O Caixa Escolar / Instituição Conveniada** adquirente, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- O pagamento não será efetuado enquanto estiver pendente, qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega do objeto do Contrato.



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

- Os pagamentos devidos pelos CONTRATANTES serão efetuados através do Caixa Escolar / Instituição Conveniada adquirente por meio de Transferência Bancária, DOC, PIX ou outro meio que vier a ser implementado.
- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

1. Emitir Ordem de Fornecimento.
2. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. Os Caixas Escolares / Instituições Conveniadas pagarão o preço homologado firmado na Chamada Pública, fiscalizarão e gerenciarão a execução do contrato e valores contratados.
4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
5. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.
6. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Entregar o objeto em conformidade com a descrição técnica, respeitando os prazos fixados.
2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento do Caixa Escolar / Instituição Conveniada requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, **substituindo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

-
- Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência.
 - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto.
 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
4. Informar para os Caixas Escolares e Instituições Conveniadas os dados bancários para futuros pagamentos, por meio de endereço eletrônico.
5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, conforme artigo 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021.

14. VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato resultante da Chamada Pública vigorará por 12 (doze) meses, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

O contrato poderá ser prorrogável até 60 (sessenta) meses, conforme o art.107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada vantajosidade para os Caixas Escolares e Instituições Conveniadas.

Os contratos referentes aos processos de aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE são regidos pela Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais aplicáveis conforme art. 25 da Resolução FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- Será firmado o Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como da Lei 14.133/21.

- O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS**

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

- Atendendo às exigências contidas no art.117 da Lei 14.133, de 2021 e ao Decreto Municipal 9.841 de 2023, está designada e atuará como Fiscal do futuro contrato, a servidora Renata da Cunha Marchiori através da PORTARIA Nº 001, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.
- A gestão do Contrato será realizada pelos presidentes dos Caixas Escolares e pelos representantes legais das Instituições Conveniadas, cabendo a estes o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento deste.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da aquisição é de R\$ 1.359.399,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais) conforme planilha constante neste Termo de Referência.

17. DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do contratado, este deverá demonstrar de forma clara, através de documentos que explicitem os motivos das alterações dos preços, e apresentar planilhas de custo, utilizados para compor o novo preço que deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Na análise da solicitação, entre outros critérios, o Contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos.

Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.

A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até trinta dias.

Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta chamada pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. O prazo será contado a partir da manifestação do contratado, para os fornecimentos em que ainda não tenha sido emitida a Ordem de Fornecimento.



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS**

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

Endereço da Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Travessa Padre Leão João Dehon, nº 60, Santa Tereza, CEP: 35.576-090. Email: alimentacaoseme@gmail.com, semae.01@gmail.com

18. DO REAJUSTE

- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado em 21/07/2025.
- Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante. O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida,
- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19. PENALIDADES

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

19.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, os Caixas Escolares e Instituições Conveniadas poderão, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1 Advertência;

19.2.2 Multa;

19.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

19.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 Na aplicação das sanções serão considerados:



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS**

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

- 19.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 19.3.2 As peculiaridades do caso concreto
- 19.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 19.3.4 Os danos que dela provierem para os Caixas Escolares e Instituições Conveniadas
- 19.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pelos Caixas Escolares e Instituições Conveniadas, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.
- 19.5 Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial da ata/contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 19.6 Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:
- 19.6.1 Dar causa à inexecução parcial da ata/contrato que cause grave dano aos Caixas Escolares e Instituições Conveniadas, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.6.2 Dar causa à inexecução total da ata/contrato;
- 19.6.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.6.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.6.5 Não celebrar a ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.6.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.7 Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens 19.6.1 a 19.6.6, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 19.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:
- 19.8.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata/contrato;
- 19.8.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata/contrato;



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS**

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

19.8.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.8.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata/contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelos Caixas Escolares e Instituições Conveniadas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.10 A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20. CONDIÇÕES GERAIS

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro - Formiga–MG, cuja cópia poderá ser obtida através do site www.formiga.mg.gov.br, www.licitanet.com.br ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro - Formiga–MG, podendo ser solicitado pelo e-mail pregoeirosformiga@gmail.com.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 11.947/2009, a Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, a Lei nº 14.133/21 e suas respectivas alterações e as demais normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

Formiga (MG), 17 de novembro de 2025.

Elaborado por: _____

Edson Pereira da Silva Júnior
Coordenador de Licitação

Aprovado por:

Lucinea Rosa de Souza
Vice-Presidente do Caixa Escolar Nelson
Alvarenga

Juliana Aparecida Leal Santos
Presidente do Caixa Escolar Lúcia Braga



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS
E INSTITUIÇÕES CONVENIADAS**

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

Liliane Jorgina da Cunha
Presidente do Caixa Escolar Prof. Meire de
Fátima Tristão

Wirlene Maria de Almeida Abreu
Presidente do Caixa Escolar Vânia dos Reis
Anastácio

Elimar Aparecida Ferreira Rocha
Presidente do Caixa Escolar Dalva Barbosa
Pereira

Roseli Eliana Carrilho Silva
Presidente do Caixa Escolar Elton Antonio da
Silva

Débora Mariano de Andrade Taveira Bessas
Presidente do Caixa Escolar CEMAP

Elisania da Silva Castro
Presidente do Caixa Escolar José Antônio
do Couto

Cláudia Beatriz Dalariva
Presidente do Caixa Escolar Daniel Lúcio
Alvarenga

Lilian Naira Pires Nunes
Presidente do Caixa Escolar Idoil Francisca
Viana

Demétrius Medeiros Meneses Dias
Presidente do Caixa Escolar Dr. Eduardo Brás
Neto Almeida

Adriana Melo Silveira
Presidente do Caixa Escolar Chapeuzinho
Vermelho

Margarida Jaqueline Alves
Presidente do Caixa Escolar Auta M^a Pires de
Paiva

Anienne Teixeira de Ázara
Presidente do Caixa Escolar Maria Augusta
Leão

Aparecida Sônia de Oliveira
Presidente do Caixa Escolar Zélia da Costa
Faria

Eliane de Fátima Pimenta de Faria
Presidente do Caixa Escolar Maria Hilda de
Carvalho Pires

Tatiana Camargo França Damasceno
Presidente do Caixa Escolar São Luiz Gonzaga

Maria das Dores de Oliveira Miranda
Presidente do Caixa Escolar Maria da Penha
dos Santos

Juscemília Alves
Presidente do Caixa Escolar Papa Pio XII

Kátia Aparecida Arantes
Presidente do Caixa Escolar Francisco Antônio
do Couto



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS
E INSTITUIÇÕES CONVENIADAS**

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

Tainá de Paula Silveira
Vice-Presidente do Caixa Escolar Haydée
Garcia Guerzoni

Kleizy Nunes Cordeiro
Presidente do Caixa Escolar Dercy Alves Praça

Nilce da Costa Leal
Vice-Presidente do Caixa Escolar Dona Maruca

Gislaine Borges Ferraz
Presidente do Caixa Escolar Doralice de
Carvalho Ribeiro

Monaliza Logimar Reis
Presidente do Caixa Escolar Paulo Barbosa

Dagmar Fátima de Lima Damasceno
Representante Legal da Associação de
Proteção à Maternidade e Infância Desvalida
de Formiga - APROMID

Josiane Rosa do Couto
Presidente do Caixa Escolar Conceição M^a de
Almeida



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS
MUNICIPAIS E INSTITUIÇÕES CONVENIADAS**

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

ANEXO XI

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo de Projeto de Venda

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- Email		6. DDD/Fone	7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone
18.Endereço		19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS
MUNICIPAIS E INSTITUIÇÕES CONVENIADAS**

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município/UF		
4. Endereço				5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF			
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
OBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:		



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS
MUNICIPAIS E INSTITUIÇÕES CONVENIADAS**

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº--						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)		7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS
MUNICIPAIS E INSTITUIÇÕES CONVENIADAS**

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço				5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF	



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS
MUNICIPAIS E INSTITUIÇÕES CONVENIADAS**

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS
MUNICIPAIS E INSTITUIÇÕES CONVENIADAS**

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	



**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS
MUNICIPAIS E INSTITUIÇÕES CONVENIADAS**

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1843

OBS	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome			CNPJ		Município	
Endereço					Fone	
Nome do Representante Legal				CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:	